CINDE RONDÔNIA

Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, sexta-feira, 2 de maio de 2025 Edição 494

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 001/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 161, de 25 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, **torna público o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025/PMC, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

GARI (CABIXI)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
042	VITOR MATHEUS TRESSE	29/11/2000	CLASSIFICADO	65,00	1º
037	RHALLYSON MIQUÉIAS ALVES LEITE	03/06/2004	CLASSIFICADO	65,00	2º
015	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	CLASSIFICADO	50,00	3º
002	ALLISSON KAIQUE DE OLIVEIRA MELO	28/07/1997	CLASSIFICADO	42,00	4º
040	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	CLASSIFICADO	35,00	5º
026	JOSIMAR GOMES PIRES	11/02/1987	CLASSIFICADO	35,00	6º
003	ANDERSON VIEIRA DE ANDRADE	05/05/1988	CLASSIFICADO	35,00	7º
036	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	35,00	8º
033	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	CLASSIFICADO	30,00	9º
025	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	10º
019	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	CLASSIFICADO	30,00	11º
004	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	CLASSIFICADO	30,00	12º
043	WILHANS SILVA DE CARVALHO	06/08/1988	CLASSIFICADO	30,00	13º
021	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	25/06/1994	CLASSIFICADO	30,00	14º
039	RONILSON LEOPOLDO DA SILVA	19/09/1994	CLASSIFICADO	30,00	15º
012	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	CLASSIFICADO	30,00	16º
020	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	CLASSIFICADO	30,00	17º
007	BRUNO SOUZA PEREIRA	18/08/2001	CLASSIFICADO	30,00	18º
034	NATHAN DA SILVA CASTRO	30/01/2005	CLASSIFICADO	30,00	19º
041	TATIANE CARDOSO PINTO	13/09/2006	CLASSIFICADO	30,00	20º
035	ODAIR ORTIZ GARCIA	19/02/1979	CLASSIFICADO	25,50	21º
023	JOSÉ CORREIA DE MOURA	24/12/1966	CLASSIFICADO	25,00	22º
032	MIRIAN BATISTA DE SOUSA	16/03/1990	CLASSIFICADO	25,00	23º
001	ADEMIR DA ROCHA	01/12/1970	CLASSIFICADO	20,00	24º
022	JOSÉ CARLOS BENTO	18/12/1971	CLASSIFICADO	20,00	25º
010	CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO	25/07/1982	CLASSIFICADO	20,00	26º

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

016	GEANILSON MARQUEZA RODRIGUES NOBRE	23/06/1997	CLASSIFICADO	15,00	27º
017	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	CLASSIFICADO	15,00	28º
005	ARTHUR CAUÃ MARINHO DA SILVA	08/12/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
006	BRUNO APARECIDO MARTINS DE SOUZA ZENI	04/01/1990	DESCLASSIFICADO	0	-
008	CELSO SOARES HURTADO	31/07/1972	DESCLASSIFICADO	0	-
009	CLAUDINEI DE JESUS DA SILVA	14/12/1989	DESCLASSIFICADO	0	-
011	DANIEL VALMOR MALIK DA SILVA	07/03/1996	DESCLASSIFICADO	0	-
013	DEBORAH MARQUES ANDRADE	05/05/2025	DESCLASSIFICADO	0	-
014	DIONES SOUZA COSTA	20/01/1988	DESCLASSIFICADO	0	-
018	IDEMAR LOPES SILVA	15/11/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
024	JOSÉ LUCAS GONÇALVES	10/11/1970	DESCLASSIFICADO	0	-
027	LUCAS FERNANDES DA CONCEIÇÃO	06/10/1999	DESCLASSIFICADO	0	-
028	LUCIANO SANTOS LIMA	29/08/1990	DESCLASSIFICADO	0	-
029	MARCOS REMPEL	19/02/1988	DESCLASSIFICADO	0	-
030	MARIO ORTIZ GARCIA	02/08/1973	DESCLASSIFICADO	0	-
031	MATHEUS VINÍCIOS PELEGRINI SOUZA	04/08/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
038	RODRIGO FABRÍCIO LEITE	13/02/1991	DESCLASSIFICADO	0	-

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CABIXI)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
070	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	CLASSIFICADO	65,00	1º
068	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	CLASSIFICADO	65,00	2º
107	ODAIR JOSE RDRIGUES DA SILVA JUNIOR	25/07/1999	CLASSIFICADO	65,00	3º
057	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	09/10/2001	CLASSIFICADO	65,00	4º
072	EDUARDO RORIZ DE OLIVERIA	06/01/2007	CLASSIFICADO	65,00	5º
115	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	CLASSIFICADO	60,50	6º
113	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	60,00	7º
061	DAYANE RODRIGUES NOMERG	24/11/1997	CLASSIFICADO	60,00	8º
089	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	CLASSIFICADO	60,00	9º
116	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	CLASSIFICADO	55,00	10º
103	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	CLASSIFICADO	55,00	11º
045	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	CLASSIFICADO	53,50	12º
078	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	CLASSIFICADO	53,50	13º
098	LUCIANA BARRO DA CONCEIÇÃO	18/05/1986	CLASSIFICADO	50,00	14º
056	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	CLASSIFICADO	50,00	15º
044	ADEILDO ALVES SILVA	05/06/1979	CLASSIFICADO	45,00	16º
109	RITA APARECIDA STELMACH	18/05/1980	CLASSIFICADO	45,00	17º
067	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	29/01/1981	CLASSIFICADO	45,00	18º
117	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	45,00	19º
112	ROSÁLIA TOLEDO PINHEIRO	16/07/1994	CLASSIFICADO	45,00	20º
052	BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	23/11/1995	CLASSIFICADO	45,00	21º
054	CARLOS WIBSON SOUZA BENTO	28/09/2004	CLASSIFICADO	45,00	22º
095	KARINE OLIVEIRA MELO SANTIAGO	14/03/2002	CLASSIFICADO	45,00	23º
102	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	40,00	24º
069	EDMILSON INÁCIO DOS SANTOS	08/09/1974	CLASSIFICADO	40,00	25º
060	DANIELE MACHADO DE SALES	29/04/1988	CLASSIFICADO	40,00	26º
050	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	CLASSIFICADO	40,00	27º
106	NATHAN DA SILVA CASTRO	30/01/2005	CLASSIFICADO	40,00	28º
074	ELIEZER CARVALHO DIAS MOREIRA	29/12/2005	CLASSIFICADO	40,00	29º
096	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	26/09/1978	CLASSIFICADO	35,00	30º
093	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	CLASSIFICADO	35,00	31º
108	ORDINÉIA DA GLÓRIA ALVES	17/06/1982	CLASSIFICADO	35,00	32º
065	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	CLASSIFICADO	35,00	33º
076	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	35,00	34º
049	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	10/04/1988	CLASSIFICADO	35,00	35º
075	EVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/02/1989	CLASSIFICADO	35,00	36º
119	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	CLASSIFICADO	35,00	37º
118	SIMONE DOS SANTOS QUASNE	16/04/1990	CLASSIFICADO	35,00	38º
125	THIAGO GOMES RIVERO	02/02/1992	CLASSIFICADO	35,00	39º
120	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	CLASSIFICADO	35,00	40º
122	TAYNÁ MARIANE HOLANDA GOMES	21/02/1997	CLASSIFICADO	35,00	41º
088	JAQUELINE GONÇALVES ROSA	26/02/1998	CLASSIFICADO	35,00	42º
124	THAYNÃ RODRIGO ALVES BACK	16/03/1999	CLASSIFICADO	35,00	43º
079	GABRIELA SOUZA KLIPEL	01/10/1999	CLASSIFICADO	35,00	44º
081	GUILHERME MARTINS DA SILVA	03/04/2003	CLASSIFICADO	35,00	45º
101	MARIA APARECIDA DA SILVA	09/04/1972	CLASSIFICADO	30,00	46º
100	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	06/05/1981	CLASSIFICADO	30,00	47º
063	DEBORAH MARQUES ANDRADE	05/05/1982	CLASSIFICADO	30,00	48º
114	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	CLASSIFICADO	30,00	49º
092	JOSEFA NOGUEIRA DE SOUZA	13/09/1983	CLASSIFICADO	30,00	50º
086	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	CLASSIFICADO	30,00	51º
123	TEREZINHA FERREIRA NOBRE RODRIGUES	15/10/1984	CLASSIFICADO	30,00	52º
077	FABIANA FETSCH DE OLIVEIRA LIMA	02/08/1986	CLASSIFICADO	30,00	53º
094	JUNIAMAR RODRIGUES DE ABREU	13/09/1987	CLASSIFICADO	30,00	54º
097	LETICIA APARECIDA GALLO	21/06/1988	CLASSIFICADO	30,00	55º
051	ANDREA LEONI DA SILVA CARMO	18/03/1990	CLASSIFICADO	30,00	56º
126	WELLITON DE MELO DOS SANTOS	15/02/1992	CLASSIFICADO	30,00	57º
059	DANIELA SILVEIRO DOS SANTOS	19/10/1993	CLASSIFICADO	30,00	58º
127	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	24/05/1994	CLASSIFICADO	30,00	59º
090	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	25/06/1994	CLASSIFICADO	30,00	60º
111	RONILSON LEOPOLDO DA SILVA	19/09/1994	CLASSIFICADO	30,00	61º
062	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	CLASSIFICADO	30,00	62º
085	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	CLASSIFICADO	30,00	63º
047	AMANDA ARIELLY DE SOUZA MACHADO	23/06/1998	CLASSIFICADO	30,00	64º
110	RODRIGO MACIEL DE SOUZA	14/07/1998	CLASSIFICADO	30,00	65º
087	JANAINA DARCIELE ALVES	25/02/2001	CLASSIFICADO	30,00	66º
053	BRUNO SOUZA PEREIRA	18/08/2001	CLASSIFICADO	30,00	67º
064	DIONE RICARDO CARDOSO DA CRUZ	09/09/2003	CLASSIFICADO	30,00	68º
082	GUILHERME SERGIO ALMEIDA KRIGER	09/10/2003	CLASSIFICADO	30,00	69º
104	MILENA VITÓRIA DE OLIVEIRA FERREIRA	10/03/2004	CLASSIFICADO	30,00	70º
084	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	CLASSIFICADO	30,00	71º
048	ANA STEFANY SANTOS OLIVEIRA	18/12/2004	CLASSIFICADO	30,00	72º

071	EDUARDO DE FREITAS DIELL	06/03/2005	CLASSIFICADO	30,00	73º
121	TATIANE CARDOSO PINTO	13/09/2006	CLASSIFICADO	30,00	74º
091	JOSÉ CORREIA DE MOURA	24/12/1966	CLASSIFICADO	25,00	75º
099	LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	31/05/1985	CLASSIFICADO	25,00	76º
105	MIRIAN BATISTA DE SOUSA	16/03/1990	CLASSIFICADO	25,00	77º
073	EDVANIA MARTINS DA SILVA VIEIRA	19/04/1995	CLASSIFICADO	25,00	78º
058	DANIELA ROJERIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	15/11/1995	CLASSIFICADO	25,00	79º
080	GEANILSON MARQUEZA RODRIGUES NOBRE	23/06/1997	CLASSIFICADO	25,00	80º
046	ALLISSON KAIQUE DE OLIVEIRA MELO	28/07/1997	CLASSIFICADO	25,00	81º
066	EDIRLEI NUNES DA COSTA	21/03/1979	CLASSIFICADO	20,00	82º
055	CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO	25/07/1982	CLASSIFICADO	20,00	83º
083	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	CLASSIFICADO	15,00	84º
128	ALICE DOS SANTOS SILVA	14/11/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
129	ALINE ESTRELA DE SOUZA PEREIRA	21/10/1996	DESCLASSIFICADO	0	-
130	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
131	ANTHONY FELISBERTO CRISTI	15/11/2002	DESCLASSIFICADO	0	-
132	CAROLINNE ARCURE SABINO PEREIRA	16/06/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
133	CERLI GOMES FERREIRA	02/02/1974	DESCLASSIFICADO	0	-
134	CHEILA CASTILHO SILVA	28/06/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
135	CHRISTIANY PADILHA PIRES	10/01/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
136	CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA RENGIFO	28/04/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
137	CLAUDINEI DE JESUS DA SILVA	14/12/1989	DESCLASSIFICADO	0	-
138	DAIANE ALESSANDRA CARDOSO PINTO	29/01/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
139	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS XAVIER	09/10/2004	DESCLASSIFICADO	0	-
140	DÉBORA DA CONCEIÇÃO SANTOS	25/09/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
141	DEIVA CASIELE RODRIGUES	02/04/1989	DESCLASSIFICADO	0	-
142	DEIVID GOMES DA ROCHA	16/12/2002	DESCLASSIFICADO	0	-
143	DENISE SOARES SERAFIM	12/09/1998	DESCLASSIFICADO	0	-
144	DEVANEI ALMEIDA DA SILVA	24/09/1998	DESCLASSIFICADO	0	-
145	ELCILENE TEODORO MOREIRA SANTANA	01/07/1985	DESCLASSIFICADO	0	-
146	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	DESCLASSIFICADO	0	-
147	ERICA SAMARA MOREIRA SANTOS	23/11/2000	DESCLASSIFICADO	0	-
148	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	06/02/1987	DESCLASSIFICADO	0	-
149	FERNANDA ALBUQUERQUE LUZ	12/02/2000	DESCLASSIFICADO	0	-
150	FERNANDA BENÍCIO BERNARDI	27/01/1987	DESCLASSIFICADO	0	-
151	FRANCIELE APARECIDA GASPARIM DE OLIVEIRA	22/11/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
152	GABRIELLY RAIANE MARTINS MOREIRA	07/11/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
153	GILEANI CRYSTINA PADILHA DO PRADO	19/10/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
154	GUILHERME SALES DA COSTA	24/03/2008	DESCLASSIFICADO	0	-
155	JHENNYFFER KAMILA DA SILVA ZENI	17/07/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
156	JOEL DOS PASSOS E OLIVEIRA	05/02/1983	DESCLASSIFICADO	0	-
157	JOICE LOUBACH PEDROSO	28/10/2002	DESCLASSIFICADO	0	-
158	JOSE LUIZ DARE	17/08/1972	DESCLASSIFICADO	0	-
159	KATIA FERREIRA COSTA	31/12/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
160	KENEDI ZAGNER SILVA MOURA	12/12/1996	DESCLASSIFICADO	0	-
161	LAÍS SILVA PEDRONI	16/05/1989	DESCLASSIFICADO	0	-
162	LARA CRISTINA SANTOS QUIEL	26/07/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
163	LUANA TALITA SANTOS MEDEIROS	17/09/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
164	LUCAS DANIEL FELIZ FAGUETI	17/08/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
165	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	07/09/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
166	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	01/04/1984	DESCLASSIFICADO	0	-
167	MARCOS JHONE DE OLIVEIRA	25/06/1988	DESCLASSIFICADO	0	-
168	MARIA EDUARDA PADILHA GUBIANI	14/01/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
169	MARIANA BARBOSA OLIVEIRA	19/04/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
170	MICHAEL DIAS ZANELATTO	13/10/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
171	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
172	NAIMARA EDUARDA CÂNDIDA BLACHTEKAK	13/11/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
173	REGINA TINELLO DO CARMO	12/07/1992	DESCLASSIFICADO	0	-
174	ROSANE ALVES NEVES DE SOUZA	27/01/1978	DESCLASSIFICADO	0	-
175	SABRINA DA SILVA CARVALHO CASTRO	23/10/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
176	SANGELA LIGIA DA SILVA	10/12/1975	DESCLASSIFICADO	0	-
177	SOLANGE PELIZZARI MENDES	31/05/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
178	TIAGO FERREIRA PEREIRA	11/03/2004	DESCLASSIFICADO	0	-
179	VALDECI APARECIDA SILVA PINTO PEDRONI	26/04/1967	DESCLASSIFICADO	0	-
180	VANESSA MARTINS DE MELO SARAIVA	04/01/1997	DESCLASSIFICADO	0	-
181	WALAN CLÉSIO DOS SANTOS	04/12/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
182	WARNER ANTONIO PEREIRA	24/12/1970	DESCLASSIFICADO	0	-

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (DISTRITO PLANALTO SÃO LUÍS)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
205	GILDO ARAÚJO TEOBALDO	29/01/1984	CLASSIFICADO	65,00	1º
221	ODAIR JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	25/07/1999	CLASSIFICADO	65,00	2º
189	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	09/10/2001	CLASSIFICADO	65,00	3º
198	EDUARDO RORIZ DE OLIVERIA	06/01/2007	CLASSIFICADO	65,00	4º
202	EVAINE DIAS DA SILVA	26/09/1982	CLASSIFICADO	60,00	5º
195	EDMAR REZENDE DA CUNHA	04/01/1989	CLASSIFICADO	60,00	6º
220	NATHAN DA SILVA CASTRO	30/01/2005	CLASSIFICADO	58,50	7º
183	ADEILDO ALVES SILVA	05/06/1979	CLASSIFICADO	55,00	8º
204	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	CLASSIFICADO	55,00	9º
209	ISAQUE RESENDE DE OLIVEIRA	02/06/1994	CLASSIFICADO	55,00	10º
193	EDILELSO TEOBALDO DE OLIVEIRA	16/02/1996	CLASSIFICADO	55,00	11º
219	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	CLASSIFICADO	55,00	12º
200	ELIELMA DA SILVA DALBEN	19/06/1985	CLASSIFICADO	53,50	13º
196	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA	23/02/1984	CLASSIFICADO	45,00	14º
224	SIMONE DOS SANTOS QUASNE	16/04/1990	CLASSIFICADO	45,00	15º
212	JOSIVANIA ASSUNPÇÃO LIMA MACIEL	10/10/1992	CLASSIFICADO	45,00	16º
226	TEREZINHA FERREIRA NOBRE RODRIGUES	15/10/1984	CLASSIFICADO	40,00	17º
197	EDUARDO DE FREITAS DIELL	06/03/2005	CLASSIFICADO	40,00	18º
215	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	26/09/1978	CLASSIFICADO	35,00	19º
225	SUZANA APARECIDA SENEM	19/07/1999	CLASSIFICADO	35,00	20º
185	AGDA MACIEL	28/08/1985	CLASSIFICADO	30,00	21º
187	ANGELICA VANESSA DA COSTA	31/08/1989	CLASSIFICADO	30,00	22º
190	DANIELA SILVEIRO DOS SANTOS	19/10/1993	CLASSIFICADO	30,00	23º

222	RONILSON LEOPOLDO DA SILVA	19/09/1994	CLASSIFICADO	30,00	24º
229	YASMIM AMANDA VITORIA FERNANDES	28/02/1997	CLASSIFICADO	30,00	25º
207	HÉRIK MATOS ALEXANDRE	18/04/1997	CLASSIFICADO	30,00	26º
186	AMANDA ARIELLY DE SOUZA MACHADO	23/06/1998	CLASSIFICADO	30,00	27º
223	SABRINA DA SILVA CARVALHO CASTRO	23/10/2001	CLASSIFICADO	30,00	28º
206	GUILHERME MARTINS DA SILVA	03/04/2003	CLASSIFICADO	30,00	29º
208	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	CLASSIFICADO	30,00	30º
188	CARLOS DANIEL DIAS DA CUNHA	10/11/2006	CLASSIFICADO	30,00	31º
199	EDVANIA MARTINS DA SILVA VIEIRA	19/04/1995	CLASSIFICADO	25,00	32º
194	EDIRLEI NUNES DA COSTA	21/03/1979	CLASSIFICADO	20,00	33º
203	GEANILSON MARQUEZA RODRIGUES NOBRE	23/06/1997	CLASSIFICADO	20,00	34º
201	ELZI DA LUZ RODRIGUES CARDOSO	12/03/1978	CLASSIFICADO	15,00	35º
184	ADENILSON ANÁSTÁCIO SILVA	15/09/1981	CLASSIFICADO	15,00	36º
191	DÉBORA DA CONCEIÇÃO SANTOS	25/09/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
192	DIANA ALVES DA SILVA SOUZA	25/03/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
210	JANDIR DE OLIVEIRA SOUZA	12/11/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
211	JOLITA CAMPOS DE FARIA BERNARDI	24/03/1981	DESCLASSIFICADO	0	-
213	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS	02/01/2007	DESCLASSIFICADO	0	-
214	KAYKY ALEXANDRE BABROSA MOREIRA	01/07/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
216	LINELMA RODRIGUES PEREIRA	19/09/1980	DESCLASSIFICADO	0	-
217	LUCAS FERNANDES DA CONCEIÇÃO	06/10/1999	DESCLASSIFICADO	0	-
218	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/1984	DESCLASSIFICADO	0	-
227	THIAGO DIAS DA CUNHA	25/05/2004	DESCLASSIFICADO	0	-
228	VERALUCIA DA SILVA INACIO	19/12/1969	DESCLASSIFICADO	0	-

SERVENTE ZELADORA - MERENDEIRA (CABIXI)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
236	ALLISSON KAIQUE DE OLIVEIRA MELO	28/07/1997	CLASSIFICADO	86,00	1º
246	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	CLASSIFICADO	82,50	2º
292	PRISCILA KAUANY DE SOUZA SILVA	22/03/2004	CLASSIFICADO	82,50	3º
234	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	CLASSIFICADO	79,00	4º
305	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	CLASSIFICADO	75,50	5º
301	SANDRA RONILDA FLORES TAPANACHÉ SOUZA	08/04/1990	CLASSIFICADO	72,00	6º
268	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	CLASSIFICADO	72,00	7º
256	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	CLASSIFICADO	72,00	8º
252	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	CLASSIFICADO	68,50	9º
296	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	68,50	10º
270	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	CLASSIFICADO	68,50	11º
260	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	67,00	12º
264	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	07/08/1999	CLASSIFICADO	65,50	13º
230	ADEMIR DA ROCHA	01/12/1970	CLASSIFICADO	65,00	14º
297	ROSELY FAGUNDES DA SILVA	06/06/1973	CLASSIFICADO	65,00	15º
294	RITA APARECIDA STELMACH	18/05/1980	CLASSIFICADO	65,00	16º
306	SIRLANI REZENDE CUNHA	13/09/1983	CLASSIFICADO	65,00	17º
276	JULIANA LOPES CABRAL DA COSTA	07/03/1987	CLASSIFICADO	65,00	18º
274	JOSIMAR MOREIRA AMORIM	28/02/1991	CLASSIFICADO	65,00	19º
281	LUCILEILA SOUZA DA ROCHA SILVA	06/06/1991	CLASSIFICADO	65,00	20º
254	ELAINE SOUZA DA SILVA	02/01/1995	CLASSIFICADO	65,00	21º
341	SIMONE DE LURDES BATISTA DA SILVA	28/09/1997	CLASSIFICADO	65,00	22º
263	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	CLASSIFICADO	65,00	23º
251	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	CLASSIFICADO	62,00	24º
248	DANIELA ROJEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA	15/11/1995	CLASSIFICADO	60,00	25º
249	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	CLASSIFICADO	60,00	26º
257	ELIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/12/1980	CLASSIFICADO	55,50	27º
261	FABIANA FETSCH OLIVEIRA DE LIMA	02/08/1986	CLASSIFICADO	55,00	28º
302	SILAS REZENDE DA CUNHA	12/09/1986	CLASSIFICADO	55,00	29º
279	LETICIA APARECIDA GALLO	21/06/1988	CLASSIFICADO	55,00	30º
304	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	55,00	31º
303	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	CLASSIFICADO	55,00	32º
241	BRUNA SILVEIRA ALVES	29/04/2001	CLASSIFICADO	55,00	33º
277	KARINE OLIVEIRA MELO SANTIAGO	14/03/2002	CLASSIFICADO	55,00	34º
308	TEREZINHA FERREIRA NOBRE RODRIGUES	15/10/1984	CLASSIFICADO	54,00	35º
293	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	CLASSIFICADO	50,00	36º
300	RUTE MORGANE MEDEIROS	06/11/1994	CLASSIFICADO	50,00	37º
280	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	CLASSIFICADO	50,00	38º
272	JOSEANE ROCHA DE MOURA	22/03/1997	CLASSIFICADO	50,00	39º
287	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	47,00	40º
299	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	CLASSIFICADO	45,00	41º
259	ERICA CORREA DA SILVA	25/03/1985	CLASSIFICADO	45,00	42º
278	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	CLASSIFICADO	45,00	43º
271	JOSÉ BRUNO DA SILVA FREITAS	23/03/1996	CLASSIFICADO	44,00	44º
283	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	06/05/1981	CLASSIFICADO	40,50	45º
231	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	CLASSIFICADO	40,00	46º
286	MÁRCIA VATER	03/10/1982	CLASSIFICADO	40,00	47º
240	ANDREA LEONI DA SILVA CARMO	18/03/1990	CLASSIFICADO	40,00	48º
289	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	CLASSIFICADO	40,00	49º
267	HELLEN PAMELA CÂNDIDA BLACHTEKAK	27/04/1995	CLASSIFICADO	40,00	50º
288	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	CLASSIFICADO	40,00	51º
311	VITÓRIA ÉRIMA SILVA BENTO	05/04/2006	CLASSIFICADO	40,00	52º
233	ALICE DOS SANTOS SILVA	14/11/2003	CLASSIFICADO	38,50	53º
247	DAIZI DOS SANTOS	14/09/1989	CLASSIFICADO	35,50	54º
291	MARLEI NUNES DA COSTA	15/06/1983	CLASSIFICADO	35,00	55º
245	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	CLASSIFICADO	35,00	56º
239	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	10/04/1988	CLASSIFICADO	35,00	57º
275	JÚLIA MARIA BEZERRA PINHEIRO DA SILVA	30/08/1996	CLASSIFICADO	35,00	58º
309	VANESSA SOUZA ALVES	13/10/1996	CLASSIFICADO	35,00	59º
244	CHAIENE SOUZA ALVES DE FREIDAS	29/09/1997	CLASSIFICADO	35,00	60º
262	FERNANDA SANTOS FARIAS	22/11/2002	CLASSIFICADO	35,00	61º
284	LUCINEIDE FERREIRA SOUZA ZOLINGER	22/07/1979	CLASSIFICADO	33,50	62º
258	ELZI DA LUZ RODRIGUES CARDOSO	12/03/1978	CLASSIFICADO	30,00	63º
310	VILMA RIBEIRO DE ANDRADE	11/08/1978	CLASSIFICADO	30,00	64º

250	DEBORAH MARQUES ANDRADE	05/05/1982	CLASSIFICADO	30,00	65º
255	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	66º
273	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	67º
269	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	CLASSIFICADO	30,00	68º
243	CELMA ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA	23/06/1987	CLASSIFICADO	30,00	69º
298	ROSIANE ROBAK DA SILVA	18/05/1990	CLASSIFICADO	30,00	70º
235	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	CLASSIFICADO	30,00	71º
253	EDVANIA MARTINS DA SILVA VIEIRA	19/04/1995	CLASSIFICADO	30,00	72º
285	MAIARA ESTEVÃO	28/09/1997	CLASSIFICADO	30,00	73º
238	AMANDA ARIELLY DE SOUZA MACHADO	23/06/1998	CLASSIFICADO	30,00	74º
290	MARIANA GALLO	23/04/2005	CLASSIFICADO	30,00	75º
237	ALZIRA DOS SANTOS RIVERO	21/09/1978	CLASSIFICADO	25,00	76º
265	GEANILSON MARQUEZA RODRIGUES NOBRE	23/06/1997	CLASSIFICADO	23,50	77º
242	CARMOSINA DOURADO DOS SANTOS	21/01/1964	CLASSIFICADO	20,00	78º
282	LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	31/05/1985	CLASSIFICADO	20,00	79º
307	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA REGGIANI	07/08/1985	CLASSIFICADO	20,00	80º
232	ALCILENE SILVEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	26/06/1986	CLASSIFICADO	15,00	81º
266	GLEICIELI RODRIGUES DOS SANTOS	31/01/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
295	RODRIGO FABRÍCIO LEITE	13/02/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
312	LEIDIANNE LEMES	18/02/1992	DESCLASSIFICADO	0	-
313	SIRLEI APARECIDA LEITE SANTOS	20/03/1979	DESCLASSIFICADO	0	-
314	ADRIANA GERALDA DUTRA	28/10/1985	DESCLASSIFICADO	0	-
315	ALESSANDRA DA SILVA CARLOS	05/06/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
316	ANA CAROLINY FERNANDES MARIANO	12/06/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
317	CERLI GOMES FERREIRA	02/02/1974	DESCLASSIFICADO	0	-
318	CHEILA CASTILHO SILVA	28/06/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
319	CHRISTIANY PADILHA PIRES	10/01/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
320	CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA RENGIFO	28/04/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
321	CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO	25/07/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
322	CRISTIANE REGINA SANTOS PAGANI	18/01/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
323	DAIANE ALESSANDRA CARDOSO PINTO	29/01/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
324	DAUDYELLY RIVERO DE ARAÚJO	01/03/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
325	DÉBORA DA CONCEIÇÃO SANTOS	25/09/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
326	EDILANE ARAÚJO DA SILVA	24/06/1975	DESCLASSIFICADO	0	-
327	EMMANUELE VERONICA MACIEL DE SOUZA	11/12/2004	DESCLASSIFICADO	0	-
328	FRANCIELE APARECIDA GASPARIM DE OLIVEIRA	22/11/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
329	GLEICIANI ESTRELA DE SOUZA PEREIRA	01/09/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
330	JAINE FARIA RUIZ	24/08/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
331	LOREN JESSICA ALVES SOARES	30/07/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
332	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	01/04/1984	DESCLASSIFICADO	0	-
333	MARCIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	25/05/1994	DESCLASSIFICADO	0	-
334	MARILEIDE DIAS MOREIRA	16/12/1980	DESCLASSIFICADO	0	-
335	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
336	ROBERTA DUTRA DA SILVA	01/05/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
337	ROSANE FELISBERTO VENDRUSCOLO	20/02/1983	DESCLASSIFICADO	0	-
338	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO	28/11/1989	DESCLASSIFICADO	0	-
339	SABRINA DA SILVA CARVALHO CASTRO	23/10/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
340	SIDINEI DA COSTA DE SOUZA	20/12/1985	DESCLASSIFICADO	0	-
342	SOLANGE CRISTINA DANIEL	22/09/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
343	SOLANGE DE MENEZES CARDOSO	10/06/1985	DESCLASSIFICADO	0	-
344	SONIA PEREIRA LOPES	20/09/1987	DESCLASSIFICADO	0	-
345	TACIANA MARIA BARBOSA	02/09/1981	DESCLASSIFICADO	0	-
346	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	DESCLASSIFICADO	0	-
347	TAÍS CAROLINE DE CASTRO SOARES	05/06/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
348	THAYNÁ ELIZIÁRIO MARIA	01/12/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
349	VALDIRENE BOTELHO SILVEIRA ALVES	18/06/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
350	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	09/06/1997	DESCLASSIFICADO	0	-
351	VANESSA MARTINS DE MELO SARAIVA	04/01/1997	DESCLASSIFICADO	0	-
352	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	27/12/1993	DESCLASSIFICADO	0	-

SERVENTE ZELADORA - MERENDEIRA (DISTRITO PLANALTO SÃO LUÍS)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
377	VERONICE FERNANDES GRIGOLETO	29/12/1987	CLASSIFICADO	75,50	1º
365	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	CLASSIFICADO	68,50	2º
368	EVAINE DIAS DA SILVA	26/09/1982	CLASSIFICADO	67,00	3º
364	ELAINE CRISTINA DIAS DA SILVA CASTRO	02/03/1981	CLASSIFICADO	65,00	4º
383	LUCILEILA SOUZA DA ROCHA SILVA	06/06/1991	CLASSIFICADO	65,00	5º
373	MAISE DE OLIVEIRA SILVA	30/12/1991	CLASSIFICADO	65,00	6º
367	ÉRIKA DIAS GOMES	24/04/1992	CLASSIFICADO	60,00	7º
361	BRUNA SILVEIRA ALVES	29/04/2001	CLASSIFICADO	55,00	8º
353	ÁGATHA AGUIAR	05/05/2004	CLASSIFICADO	55,00	9º
372	LARISSA FERNANDES DOS SANTOS	29/01/2003	CLASSIFICADO	52,00	10º
362	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	CLASSIFICADO	50,00	11º
356	AMANDA ARIELLY DE SOUZA MACHADO	23/06/1998	CLASSIFICADO	40,00	12º
376	TEREZINHA FERREIRA NOBRE RODRIGUES	15/10/1984	CLASSIFICADO	35,00	13º
358	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	10/04/1988	CLASSIFICADO	35,00	14º
360	ANGELICA VANESSA DA COSTA	31/08/1989	CLASSIFICADO	30,00	15º
359	ANGÉLICA LINHARES	27/05/1992	CLASSIFICADO	30,00	16º
357	ANA DEISE CARNEIRO GOMES	28/11/1992	CLASSIFICADO	30,00	17º
363	EDVANIA MARTINS DA SILVA VIEIRA	19/04/1995	CLASSIFICADO	30,00	18º
374	SABRINA DA SILVA CARVALHO CASTRO	23/10/2001	CLASSIFICADO	30,00	19º
370	GUILHERME MARTINS DA SILVA	03/04/2003	CLASSIFICADO	30,00	20º
371	LAÍS MATOS ALEXANDRE	07/03/2008	CLASSIFICADO	30,00	21º
375	SANDRA ASSUNÇÃO MATOS	23/07/1979	CLASSIFICADO	28,50	22º
369	GEANILSON MARQUEZA RODRIGUES NOBRE	23/06/1997	CLASSIFICADO	28,50	23º
366	ELZI DA LUZ RODRIGUES CARDOSO	12/03/1978	CLASSIFICADO	25,00	24º
354	AGDA MACIEL	29/08/1985	CLASSIFICADO	15,00	25º
355	ALCILENE SILVEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	26/06/1986	CLASSIFICADO	15,00	26º
378	CHRISTIANY PADILHA PIRES	10/01/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
379	DÉBORA DA CONCEIÇÃO SANTOS	25/09/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
380	DIANA ALVES DA SILVA SOUZA	28/05/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
381	ELIZANGELA MARIA ARAUJO RAMOS	14/06/1989	DESCLASSIFICADO	0	-
382	LINELMA RODRIGUES PEREIRA	19/09/1980	DESCLASSIFICADO	0	-

384	ROSANE SOUZA DE OLIVEIRA	29/12/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
385	TACIANA MARIA BARBOSA	02/09/1981	DESCLASSIFICADO	0	-
386	VALDIRENE BOTELHO SILVEIRA ALVES	18/06/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
387	YASMIM AMANDA VITORIA FERNANDES	28/02/1997	DESCLASSIFICADO	0	-

CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE/ESCOLAS (CABIXI)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
389	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	CLASSIFICADO	100,00	1º
404	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	CLASSIFICADO	100,00	2º
394	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	CLASSIFICADO	100,00	3º
414	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	CLASSIFICADO	100,00	4º
411	SUELEN PELIZZARI MENDES	30/07/1995	CLASSIFICADO	95,00	5º
391	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	CLASSIFICADO	85,00	6º
390	APARECIDA ALVES ARARUNA	18/11/1969	CLASSIFICADO	80,00	7º
399	KELLY ANJOS BARBOSA	12/09/1984	CLASSIFICADO	80,00	8º
402	MARIA DE FATIMA MOREIRA FERREIRA SANTOS	25/07/1988	CLASSIFICADO	80,00	9º
398	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	18/10/1990	CLASSIFICADO	80,00	10º
490	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	80,00	11º
400	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	CLASSIFICADO	75,00	12º
392	DANIELEMACHADO DE SALES	29/04/1988	CLASSIFICADO	75,00	13º
408	SINARA CORREIA DA SILVA	11/08/1997	CLASSIFICADO	75,00	14º
416	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	CLASSIFICADO	70,00	15º
413	SUZANA APARECIDA DA SILVA	12/11/1974	CLASSIFICADO	65,00	16º
403	ROSELY FAGUNDES DA SILVA	06/06/1973	CLASSIFICADO	60,00	
412	SUELLEN LOPES MENDES	03/07/1992	CLASSIFICADO	60,00	18º
407	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	60,00	19º
405	SANDRA DE SÁ FERREIRA	26/03/1996	CLASSIFICADO	60,00	20º
397	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	CLASSIFICADO	55,00	21º
396	GENAIR MACHADO LOPES	05/04/1988	CLASSIFICADO	55,00	22º
393	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	11/02/1998	CLASSIFICADO	55,00	23º
388	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	CLASSIFICADO	55,00	24º
409	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	CLASSIFICADO	50,00	25º
410	SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	CLASSIFICADO	50,00	26º
395	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	CLASSIFICADO	35,00	27º
415	VANIA JACOMINI DA SILVA	01/09/1980	CLASSIFICADO	30,00	28º
406	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	CLASSIFICADO	30,00	29º
401	MAIZA MENDES DOS SANTOS	04/03/2004	DESCLASSIFICADO	0	-
417	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	DESCLASSIFICADO	0	-
418	ADRIANA MEDINA DA SILVA	05/03/1984	DESCLASSIFICADO	0	-
419	ALICE DOS SANTOS SILVA	14/11/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
420	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	DESCLASSIFICADO	0	-
421	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	DESCLASSIFICADO	0	-
422	ANTHONY FELISBERTO CRIST	15/11/2002	DESCLASSIFICADO	0	-
423	BRUNA APARECIDA DE SOUSA NETO	15/10/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
424	CAMILA CARVALHO FRANK	10/04/2002	DESCLASSIFICADO	0	-
425	CHEILA CASTILHO SILVA	28/06/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
426	CHRISTIANY PADILHA PIRES	10/01/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
427	CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	12/06/1988	DESCLASSIFICADO	0	-
428	CLAUDIA RAIANE AGOSTINETTO	09/05/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
429	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	09/12/1999	DESCLASSIFICADO	0	-
430	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	DESCLASSIFICADO	0	-
431	DAIANE ALESSANDRA CARDOSO PINTO	29/01/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
432	DAIANE MORAES DE ALMEIDA	25/11/1994	DESCLASSIFICADO	0	-
433	DAILAINE ALVES DO NASCIMENTO	25/06/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
434	DANIELA LINO DOS SANTOS	21/12/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
435	DANIELA SILVEIRO DOS SANTOS	19/10/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
436	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS XAVIER	09/10/2004	DESCLASSIFICADO	0	-
437	DÉBORA DA CONCEIÇÃO SANTOS	25/09/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
438	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	DESCLASSIFICADO	0	-
439	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	DESCLASSIFICADO	0	-
440	ELAINE SOUZA DA SILVA	02/01/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
441	ELCILENE TEODORO MOREIRA SANTANA	01/07/1985	DESCLASSIFICADO	0	-
442	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
443	ELIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/12/1980	DESCLASSIFICADO	0	-
444	ELZI DA LUZ RODRIGUES CARDOSO	12/03/1978	DESCLASSIFICADO	0	-
445	EMILLY DE SOUZA PADILLA TUESTA	05/08/2007	DESCLASSIFICADO	0	-
446	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	DESCLASSIFICADO	0	-
447	FERNANDA SANTOS FARIAS	22/11/2002	DESCLASSIFICADO	0	-
448	FRANCIELI RODRIGUES DA SILVA	07/04/1994	DESCLASSIFICADO	0	-
449	GLEICIELI RODRIGUES DOS SANTOS	31/01/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
450	GRAZIELE DA ROSA	16/01/1988	DESCLASSIFICADO	0	-
451	GUILHERME MARTINS DA SILVA	03/04/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
452	HELLEN PAMELA CÂNDIDA BLACHTEKAK	27/04/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
453	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	DESCLASSIFICADO	0	-
454	IVANI PEREIRA GOMES RODRIGUES	02/08/1986	DESCLASSIFICADO	0	-
455	JAINE FARIA RUIZ	24/08/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
456	JAMILLY SOUZA SANTOS	14/10/2004	DESCLASSIFICADO	0	-
457	JANAINA DARCIELE ALVES	25/02/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
458	JANAINA TEIXEIRA DE SOUZA JUSTINO	07/11/1986	DESCLASSIFICADO	0	-
459	JANETE MACHADO LOPES	24/03/1986	DESCLASSIFICADO	0	-
460	JAQUELINE DIAS DA SILVA DOS SANTOS	03/03/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
461	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	25/06/1994	DESCLASSIFICADO	0	-
462	JULIA MARIA BREZERRA PINHEIRA DA SILVA	30/08/1996	DESCLASSIFICADO	0	-
463	JUNIAMAR RODRIGUES DE ABREU	13/09/1987	DESCLASSIFICADO	0	-
464	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
465	KARINE OLIVEIRA MELO SANTIAGO	14/03/2002	DESCLASSIFICADO	0	-
466	KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/03/1998	DESCLASSIFICADO	0	-
467	KEYLA ALVES DA SILVA	16/12/1983	DESCLASSIFICADO	0	-
468	LAÍS SILVA PEDRONI	16/05/1989	DESCLASSIFICADO	0	-
469	LAURA KAUANY PENGA DA SILVA QUERUBIM	04/06/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
470	LEIDIANNE LEMES	18/02/1992	DESCLASSIFICADO	0	-
471	LUDIMILA FRANCIELLI VIEIRA DE ARAUJO	21/03/1994	DESCLASSIFICADO	0	-
472	LUZIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA	29/10/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
473	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	03/09/1980	DESCLASSIFICADO	0	-

474	MARIA AMÉLIA RODRIGUES DE LIMA	11/11/1972	DESCLASSIFICADO	0	-
475	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/1984	DESCLASSIFICADO	0	-
476	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS FREIRE	09/07/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
477	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	29/05/1971	DESCLASSIFICADO	0	-
478	MARIANA GALLO	23/04/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
479	MARLI CORRÊA DE ANDRADE E SILVA	07/05/1971	DESCLASSIFICADO	0	-
480	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
481	MILENE VITORIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
482	MIRIAN BATISTA DE SOUSA	16/03/1990	DESCLASSIFICADO	0	-
483	NEDINHA APARECIDA GOMES	13/07/1970	DESCLASSIFICADO	0	-
484	ORDINÉIA DA GLÓRIA ALVES	17/06/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
485	OSVALDINA BORGES DE OLIVEIRA	26/06/1964	DESCLASSIFICADO	0	-
486	PAULA SOARES SERAFIM	30/11/1996	DESCLASSIFICADO	0	-
487	POLIANA SAMARA ALKIMIN DA SILVA	12/12/2002	DESCLASSIFICADO	0	-
488	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	DESCLASSIFICADO	0	-
489	RITA APARECIDA STELMACH	18/05/1980	DESCLASSIFICADO	0	-
491	SILVANA FERREIRA MIRANDA	12/04/1992	DESCLASSIFICADO	0	-
492	SIMONE DOS SANTOS QUASNE	16/04/1990	DESCLASSIFICADO	0	-
493	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	DESCLASSIFICADO	0	-
494	SIRLEY SOUZA BARROS	27/06/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
495	SOLANGE BRITO ALKIMIN DE CARVALHO	30/08/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
496	TAÍS CAROLINE DE CASTRO SOARES	05/06/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
497	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	26/10/1980	DESCLASSIFICADO	0	-
498	TAYNÁ MARIANE HOLANDA GOMES	21/02/1997	DESCLASSIFICADO	0	-
499	THAYNÁ ELIZIÁRIO MARIA	01/12/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
500	VITÓRIA OLIVEIRA PERINI	18/12/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
501	YASMINY RAYLA FRANCISCO CARDOSO	20/12/1998	DESCLASSIFICADO	0	-

CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE/ESCOLAS (DISTRITO PLANALTO SÃO LUÍS)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
507	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	CLASSIFICADO	100,00	1º
504	GEZIANI FERNANDA DE SOUZA FELICIANO DIAS	20/07/1984	CLASSIFICADO	100,00	2º
506	MAISE DE OLIVEIRA SILVA	30/12/1991	CLASSIFICADO	100,00	3º
505	LUCIA DA SILVA LOPES	20/09/1981	CLASSIFICADO	90,00	4º
503	ELEN CRISTI ALVES VIEIRA DA SILVA	18/05/1987	CLASSIFICADO	80,00	5º
509	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	CLASSIFICADO	65,00	6º
508	SUELLEN LOPES MENDES	03/07/1992	CLASSIFICADO	60,00	7º
502	ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO	11/10/1999	CLASSIFICADO	40,00	8º
510	VANIA JACOMINI DA SILVA	01/09/1980	CLASSIFICADO	30,00	9º
511	CRISTIANA CORREIA AMARILO	03/09/1990	DESCLASSIFICADO	0	-
512	DÉBORA DA CONCEIÇÃO SANTOS	25/09/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
513	EDUARDO DE FREITAS DIELL	06/03/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
514	EDVANIA MARTINS DA SILVA VIEIRA	19/04/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
515	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	25/09/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
516	ELZI DA LUZ RODRIGUES CARDOSO	12/03/1978	DESCLASSIFICADO	0	-
517	GUILHERME MARTINS DA SILVA	03/04/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
518	JAINE FARIA RUIZ	24/08/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
519	LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	31/05/1985	DESCLASSIFICADO	0	-
520	MARIA AMELIA RODRIGUES DE LIMA	11/11/1972	DESCLASSIFICADO	0	-
521	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
522	TATIELLE GOMES RODRIGUES	25/02/2006	DESCLASSIFICADO	0	-

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CABIXI - PS URBANO)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
536	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	CLASSIFICADO	100,00	1º
530	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	CLASSIFICADO	100,00	2º
547	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	19/03/1977	CLASSIFICADO	85,00	3º
540	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	21/05/1992	CLASSIFICADO	79,00	4º
545	MARCILENE BEZERRA SOUZA	21/11/1977	CLASSIFICADO	75,00	5º
554	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	CLASSIFICADO	73,00	6º
555	SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	20/01/1988	CLASSIFICADO	62,00	7º
558	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	CLASSIFICADO	60,00	8º
524	CECÍLIA PAMELA RAMOS DE MORAIS	10/01/1989	CLASSIFICADO	55,00	9º
527	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	CLASSIFICADO	54,00	10º
565	VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	CLASSIFICADO	52,00	11º
560	SILVANE LOPES DE VARGAS	04/08/1980	CLASSIFICADO	52,00	12º
562	SÔNIA RIBEIRO DE JESUS	31/12/1986	CLASSIFICADO	52,00	13º
542	LOURDES SIMÃO DE SENA	06/11/1988	CLASSIFICADO	52,00	14º
556	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	CLASSIFICADO	52,00	15º
538	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	30/04/2000	CLASSIFICADO	52,00	16º
535	GILVANE GROSSELLI TELLES	16/03/1980	CLASSIFICADO	50,00	17º
561	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	CLASSIFICADO	50,00	18º
563	TATIANE DA SILVA PINHEIRO	06/12/2004	CLASSIFICADO	50,00	19º
546	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	16/10/2003	CLASSIFICADO	45,00	20º
528	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	CLASSIFICADO	42,00	21º
559	SELMA DA SILVA HOLANDA	18/12/1978	CLASSIFICADO	40,00	22º
526	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	30/09/1984	CLASSIFICADO	40,00	23º
529	DANIEL GERONIMO DA COSTA	24/05/1978	CLASSIFICADO	35,00	24º
537	JANETE SILVA DO CARMO SANTOS	23/09/1975	CLASSIFICADO	30,00	25º
532	ELIENE ZUNACHI SALES	18/06/1989	CLASSIFICADO	25,00	26º
523	ADRIANA FERREIRA MARTINS MENEZES KAMEI	15/09/1986	DESCLASSIFICADO	0	-
525	CIRLENE MOREIRA DE JESUS SOUZA	10/12/1977	DESCLASSIFICADO	0	-
531	ELIENE FRANCISCA DE SANTANA	12/03/1988	DESCLASSIFICADO	0	-
533	GILBERTO JUNIOR FIDELIX DOS SANTOS	19/09/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
534	GILSON ALVES DA SILVA ALVES	27/07/1975	DESCLASSIFICADO	0	-
539	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	03/12/1986	DESCLASSIFICADO	0	-
541	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	DESCLASSIFICADO	0	-
543	LUCAS EDUARDO PEREIRA	08/05/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
544	MARCILANDI NEVES DE SOUZA DIAS	18/03/1981	DESCLASSIFICADO	0	-
549	MARIQUINHA CORREIA DE SOUZA REIS	17/12/1981	DESCLASSIFICADO	0	-
550	MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA	11/12/1990	DESCLASSIFICADO	0	-
551	MICHELE NOGUEIRA ASSIS	13/03/1986	DESCLASSIFICADO	0	-
552	MIRIAN DE FREITAS	16/01/1971	DESCLASSIFICADO	0	-
553	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	22/04/1981	DESCLASSIFICADO	0	-
557	SEBASTIÃO NUNES DE MORAIS	04/08/1964	DESCLASSIFICADO	0	-

564	THIAGO DA SILVA SANTOS	24/05/1984	DESCLASSIFICADO	0	-
566	VILMA ARAÚJO DE PAULA	11/08/1980	DESCLASSIFICADO	0	-
548	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/01/1969	DESCLASSIFICADO	0	-

FISIOTERAPEUTA (CABIXI)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
574	ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	29/12/1979	CLASSIFICADO	96,00	1º
577	VANDERSON MOURA DE SOUZA	15/10/1988	CLASSIFICADO	90,00	2º
578	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	CLASSIFICADO	82,00	3º
575	TAYLA SIMÕES VIANA	16/04/1998	CLASSIFICADO	80,00	4º
576	THACIANY NERY DA SILVA	27/11/1993	CLASSIFICADO	79,00	5º
567	ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	14/03/1998	CLASSIFICADO	67,00	6º
568	CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	26/09/1988	CLASSIFICADO	65,00	7º
572	JULLYA VITTÓRIA CANCIAN DOS SANTOS	14/01/1998	CLASSIFICADO	65,00	8º
573	KELLY CRISTINA RAFAEL ROSA RIBEIRO	09/05/1988	CLASSIFICADO	50,00	9º
569	DENISE EDUARDA GOMES DA SILVA DIONIZIO	26/09/1999	CLASSIFICADO	50,00	10º
570	EDUARDO DO AMARAL	10/03/1996	CLASSIFICADO	44,00	11º
571	FERNANDA DE SOUZA SILVA	17/07/1999	CLASSIFICADO	40,00	12º
579	CAROLINI PEREIRA DA SILVA	01/01/1999	DESCLASSIFICADO	0	-
580	JOSILAINE SILVA DOS SANTOS	15/09/1994	DESCLASSIFICADO	0	-
581	MARCIA CARVALHO FERREIRA CAVALARI	15/09/1989	DESCLASSIFICADO	0	-
582	PAULA LOHANA DE SOUZA FONTES	17/08/1994	DESCLASSIFICADO	0	-
583	SILVONEI RAMOS DE OLIVEIRA	09/08/1985	DESCLASSIFICADO	0	-

FONOAUDIÓLOGO (CABIXI)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
584	ALDALÉIA DO SOCORRO DA SILVA CORTEZ	15/07/1962	CLASSIFICADO	60,00	1º

PROFESSOR NÍVEL II (DISTRITO PLANALTO SÃO LUÍS)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
608	GESIELI DA SILVA GONÇALVES	17/08/1993	CLASSIFICADO	92,00	1º
589	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	CLASSIFICADO	84,00	2º
588	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	CLASSIFICADO	84,00	3º
620	LUCIA DA SILA LOPES	20/09/1981	CLASSIFICADO	84,00	4º
624	MARCIA DE ALMEIDA CESARIO PIRES	16/07/1982	CLASSIFICADO	84,00	5º
643	SUELI AGUIAR	04/12/1978	CLASSIFICADO	82,00	6º
621	LUCIMAR APARECIDA DE FREITAS	08/08/1989	CLASSIFICADO	82,00	7º
632	RODRIGO REIS DA SILVA	10/11/1989	CLASSIFICADO	82,00	8º
619	LINDA INÊS CLEMENTINO DA SILVA	25/04/1994	CLASSIFICADO	82,00	9º
617	KEMILY POGGERE DE MOURA	13/05/2002	CLASSIFICADO	82,00	10º
630	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	CLASSIFICADO	81,00	11º
602	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	CLASSIFICADO	80,00	12º
623	MAISE DE OLIVEIRA SILVA	30/12/1991	CLASSIFICADO	80,00	13º
636	SABRINA PIRES DA SILVA	26/05/1993	CLASSIFICADO	80,00	14º
595	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	12/04/1994	CLASSIFICADO	80,00	15º
642	SUELEN PELIZZARI MENDES	30/07/1995	CLASSIFICADO	80,00	16º
637	SANDRA DE SÁ FERREIRA	26/03/1996	CLASSIFICADO	80,00	17º
613	JOCIÉLLY NOGUEIRA DA SILVA	10/10/1996	CLASSIFICADO	80,00	18º
625	MARIA APARECIDA DE BARROS	27/03/1974	CLASSIFICADO	79,00	19º
599	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	29/01/1981	CLASSIFICADO	75,00	20º
601	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	21/03/1982	CLASSIFICADO	70,00	21º
592	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	CLASSIFICADO	70,00	22º
640	SIMONE RABELO PATRICIO	25/06/1988	CLASSIFICADO	67,00	23º
597	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	16/01/1991	CLASSIFICADO	67,00	24º
635	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	CLASSIFICADO	66,00	25º
633	ROSELY FAGUNDES DA SILVA	06/06/1973	CLASSIFICADO	65,00	26º
600	ELEN CRISTI ALVES VIEIRA DA SILVA	18/05/1987	CLASSIFICADO	65,00	27º
603	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	CLASSIFICADO	65,00	28º
586	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA PEREIRA	14/09/1996	CLASSIFICADO	65,00	29º
611	JAIME LIMA CAVALCANTE	17/02/1977	CLASSIFICADO	60,00	30º
622	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	CLASSIFICADO	60,00	31º
645	SUZANA APARECIDA DA SILVA	12/11/1974	CLASSIFICADO	59,00	32º
646	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	CLASSIFICADO	57,00	33º
604	FABIULA DELFINO	29/10/1978	CLASSIFICADO	55,00	34º
614	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	CLASSIFICADO	55,00	35º
626	MARIA SILVANA DA SILVA	21/11/1983	CLASSIFICADO	50,00	36º
644	SUELLEN LOPES MENDES	03/07/1992	CLASSIFICADO	50,00	37º
593	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	CLASSIFICADO	50,00	38º
615	JULIANA ANDRADE CAMPANA	14/03/1997	CLASSIFICADO	50,00	39º
607	GENAIR MACHADO LOPES	05/04/1988	CLASSIFICADO	45,00	40º
639	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/09/1978	CLASSIFICADO	40,00	41º
598	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	CLASSIFICADO	40,00	42º
610	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	CLASSIFICADO	40,00	43º
648	VANESSA GONZALES NAVARRO	16/02/1989	CLASSIFICADO	40,00	44º
594	DAIANE MARIN GONÇALVES	18/03/1991	CLASSIFICADO	40,00	45º
618	LETÍCIA TELES COLLE	04/11/1996	CLASSIFICADO	40,00	46º
631	RENATA KOELER MACHADO DAMACENO	26/06/1981	CLASSIFICADO	37,00	47º
641	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	21/03/1991	CLASSIFICADO	32,00	48º
649	VANIA JACOMINI DA SILVA	01/09/1980	CLASSIFICADO	25,00	49º
616	KEILA SILVA DE MELO	10/12/1990	CLASSIFICADO	25,00	50º
605	FERNANDA DOS SANTOS BORINO	26/07/2000	CLASSIFICADO	25,00	51º
585	ALISON RODRIGUES CARDOSO	24/02/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
587	ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO	16/08/1983	DESCLASSIFICADO	0	-
590	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999	DESCLASSIFICADO	0	-
591	CÍCERO APARECIDO DA SILVA	16/07/1960	DESCLASSIFICADO	0	-
596	DANIELLA APARECIDA SOARES FERRARI	12/05/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
606	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
609	GLEICY ALVES DE MELO DA SILVA	20/07/1986	DESCLASSIFICADO	0	-
612	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	DESCLASSIFICADO	0	-
627	MARILZA LIMA SANTOS PASZKO	16/09/1980	DESCLASSIFICADO	0	-
628	MARTA REIS DE OLIVEIRA MISSIAGGIA	01/06/1992	DESCLASSIFICADO	0	-
629	NILZA MARIA VITALINA DE SOUZA	29/04/1966	DESCLASSIFICADO	0	-
634	ROSIANE DA SILVA LUCAS GUIMARÃES	17/05/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
638	SANDRA GOMES SOARES	26/06/1971	DESCLASSIFICADO	0	-
647	UESLAINE PERES FERREIRA	14/08/1997	DESCLASSIFICADO	0	-

PSICÓLOGO (CABIXI)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
654	MAGNO DE OLIVEIRAS DOS SANTOS	24/04/1984	CLASSIFICADO	84,00	1º
653	JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	13/01/1999	CLASSIFICADO	67,00	2º
650	ANTÔNIA DEMELO UCHÔA	26/01/1983	CLASSIFICADO	62,00	3º
655	RAFAEL SANTOS BARBOSA	22/04/1995	CLASSIFICADO	62,00	4º
651	ELIANE DA SILVA MACHADO	20/04/2000	CLASSIFICADO	45,00	5º
652	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	02/12/1993	CLASSIFICADO	32,00	6º
656	IRIS CRISTINA DOS SANTOS LIMA	22/08/1997	DESCLASSIFICADO	0	-
657	JÉSSICA NEVES DE OLIVEIRA REIS	05/12/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
658	LARISSA AZEVEDO SILVA	14/11/1996	DESCLASSIFICADO	0	-
659	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	10/06/1974	DESCLASSIFICADO	0	-
660	TAIANE DA SILVA BARBOSA	01/11/1994	DESCLASSIFICADO	0	-
661	VALERIA MENEGATE DOS REIS	13/10/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
662	VINÍCIUS ALVES FONTENELE DE CARVALHO	26/07/1998	DESCLASSIFICADO	0	-

Cabixi - RO, 28 de abril de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Presidente CPSS
Dec. n.º 161/2025

Marcia de Assis Santos
Membro CPSS
Dec. n.º 161/2025

Alessandro de Souza Oliveira
Membro CPSS
Dec. n.º 161/2025

Protocolo 38014

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 002/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 161, de 25 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** do Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025/PMC**, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

OPERADOR DE MÁQUINAS

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
022	RENATO RONIS FERREIRA	13/03/1985	CLASSIFICADO	89,50	1º
021	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	17/07/1991	CLASSIFICADO	86,50	2º
018	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	CLASSIFICADO	85,00	3º
008	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	CLASSIFICADO	80,00	4º
019	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	CLASSIFICADO	79,00	5º
013	ADENILSON ANÁSTÁCIO SILVA	15/09/1981	CLASSIFICADO	75,00	6º
006	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	CLASSIFICADO	75,00	8º
015	WILLIAN PENGA DA SILVA	20/04/1998	CLASSIFICADO	66,50	7º
011	ADENILSON PEREIRA GARCIA	16/01/1982	CLASSIFICADO	65,00	9º
023	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	65,00	11º
010	LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	18/04/1995	CLASSIFICADO	65,00	12º
020	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	CLASSIFICADO	64,00	10º
002	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	CLASSIFICADO	62,00	13º
012	RUDINEI BACK	18/11/1973	CLASSIFICADO	60,00	14º
009	ERICK KAUAN NUNES	08/03/2001	CLASSIFICADO	51,50	15º
026	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	CLASSIFICADO	41,50	16º
028	PAULO CESAR DE OLIVERA DA SILVA	24/04/1990	DESCLASSIFICADO	88,00	-
016	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	DESCLASSIFICADO	59,50	-
001	BRUNO HOLBACH DE OLIVEIRA	30/09/2000	DESCLASSIFICADO	-	-
003	ISAIAS FELISBERTO PEREIRA	16/12/1998	DESCLASSIFICADO	-	-
004	WAGNER JOSE BERNARDES JUNIOR	27/03/1982	DESCLASSIFICADO	-	-
005	ANDRE ALVES PIMENTA	22/10/1996	DESCLASSIFICADO	-	-
007	LUCAS DOS SANTOS DE FAVERI	31/03/1999	DESCLASSIFICADO	-	-
014	CICERO AMARO DA SILVA	05/06/1976	DESCLASSIFICADO	-	-
017	MARCIO ROBERTO MARINI DE SOUSA	06/07/1995	DESCLASSIFICADO	-	-
024	ADENILSON SATIRO DE MORAIS	08/03/1999	DESCLASSIFICADO	-	-
025	ZAQUEU MARÇAL MENDES	11/04/1986	DESCLASSIFICADO	-	-
027	MARIO ORTIZ GARCIA	02/08/1973	DESCLASSIFICADO	-	-

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
037	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	17/07/1991	CLASSIFICADO	86,50	1º
034	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	CLASSIFICADO	85,00	2º
036	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	CLASSIFICADO	64,00	3º
039	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	CLASSIFICADO	60,50	4º
029	MILTON ANTUNES DA SILVA JUNIOR	15/07/1985	CLASSIFICADO	50,50	5º
035	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	DESCLASSIFICADO	79,00	-
031	WILLIAN PENGA DA SILVA	20/04/1998	DESCLASSIFICADO	66,50	-
038	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	DESCLASSIFICADO	65,00	-
030	LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	18/04/1995	DESCLASSIFICADO	65,00	-
033	JOSE OSCAR SILVA	19/03/1977	DESCLASSIFICADO	50,00	-
032	DIRCEU SILVA DOS SANTOS	05/11/1973	DESCLASSIFICADO	-	-

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO - CNH 'D')

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
087	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	88,00	1º
080	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	30/09/1986	CLASSIFICADO	86,00	2º
094	AGMAR REZENDE DA CUNHA	25/04/1980	CLASSIFICADO	85,00	3º
075	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	CLASSIFICADO	85,00	4º
077	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	85,00	5º
051	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	CLASSIFICADO	81,50	6º
049	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	CLASSIFICADO	80,00	8º
078	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	CLASSIFICADO	79,00	7º
083	MARCELEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	CLASSIFICADO	75,00	9º
082	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	CLASSIFICADO	64,00	11º
079	ADAILTON DE ALMEIDA SOUZA	25/12/1976	CLASSIFICADO	62,00	12º
042	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	CLASSIFICADO	62,00	10º
058	RUDINEI BACK	18/11/1973	CLASSIFICADO	60,00	13º
088	GILVAN ALVES BLACHTEKAK	08/06/1992	CLASSIFICADO	60,00	14º
061	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	58,00	15º
047	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	CLASSIFICADO	51,50	16º
071	JOSE OSCAR SILVA	19/03/1977	CLASSIFICADO	50,00	17º
081	SILAS ZUNACHI SALES	21/07/1990	CLASSIFICADO	45,00	18º
092	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	CLASSIFICADO	41,50	19º
046	VALDENIR DA SILVA	19/12/1980	CLASSIFICADO	35,00	20º
084	RENATO RONIS FERREIRA	13/03/1985	DESCLASSIFICADO	89,50	-

093	ADEILDO ALVES SILVA	05/06/1979	DESCLASSIFICADO	85,00	-
068	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	DESCLASSIFICADO	83,00	-
096	ENÉIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	DESCLASSIFICADO	77,00	-
050	SERGIO REZENDE DE FREITAS	13/11/1980	DESCLASSIFICADO	73,00	-
069	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	DESCLASSIFICADO	70,00	-
089	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	DESCLASSIFICADO	68,50	-
056	VALDETE FERREIRA DO AMARAL	17/12/1972	DESCLASSIFICADO	65,00	-
086	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	DESCLASSIFICADO	65,00	-
055	LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	18/04/1995	DESCLASSIFICADO	65,00	-
045	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	DESCLASSIFICADO	59,50	-
097	WELLITON DE MELO DOS SANTOS	15/02/1992	DESCLASSIFICADO	55,00	-
054	ERICK KAUAN NUNES	08/03/2001	DESCLASSIFICADO	51,50	-
073	ALTAIR SILVERIO SELAU	01/05/1959	DESCLASSIFICADO	50,00	-
095	LEANDRO SANTOS LIMA	30/12/1989	DESCLASSIFICADO	48,00	-
052	GELTERSON RODRIGO	17/12/1991	DESCLASSIFICADO	46,50	-
090	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	DESCLASSIFICADO	45,00	-
074	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	DESCLASSIFICADO	45,00	-
072	NALISON ROWER DA SILVA GONÇALVES	16/06/1993	DESCLASSIFICADO	45,00	-
066	MAICO DE OLIVEIRA MARIANO	31/05/1984	DESCLASSIFICADO	42,00	-
040	MATEUS DOS SANTOS LEITE	03/04/1997	DESCLASSIFICADO	-	-
041	WESLLEY DHONES RODRIGUES LOPES	18/10/1994	DESCLASSIFICADO	-	-
043	ISAIAS FELISBERTO PEREIRA	16/12/1998	DESCLASSIFICADO	-	-
044	LUCAS LOPES DE SOUZA	28/11/1995	DESCLASSIFICADO	-	-
048	ENOQUE FERNANDES BATISTA	15/05/1977	DESCLASSIFICADO	-	-
053	ELIOMAR MUNIZ DE SOUZA NICOLETI	19/01/1978	DESCLASSIFICADO	-	-
057	ADENILSON PEREIRA GARCIA	16/01/1982	DESCLASSIFICADO	-	-
059	BRUNO HOLBACH DE OLIVEIRA	30/09/2000	DESCLASSIFICADO	-	-
060	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	DESCLASSIFICADO	-	-
062	MARCIO ROBERTO ELLWANGER	09/06/1988	DESCLASSIFICADO	-	-
063	CICERO AMARO DA SILVA	05/06/1976	DESCLASSIFICADO	-	-
064	CLEITON LUIZ MASSAROLI	15/09/1989	DESCLASSIFICADO	-	-
065	LUAN LUCAS SILVA DOS SANTOS	06/10/1998	DESCLASSIFICADO	-	-
067	PAULO DA SILVA HIGINO JUNIOR	21/06/1987	DESCLASSIFICADO	-	-
070	FLÁVIO FELIZ FAGUETI	06/08/1995	DESCLASSIFICADO	-	-
076	GABRIEL JUNIOR LIMA RIBEIRO	21/03/1994	DESCLASSIFICADO	-	-
085	VALDECI APARECIDA SILVA PINTO PEDRONI	26/04/1967	DESCLASSIFICADO	-	-
091	ZAQUEU MARÇAL MENDES	11/04/1986	DESCLASSIFICADO	-	-
098	ANTÔNIO MARCOS LEITE	19/10/1984	DESCLASSIFICADO	-	-

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO - CNH 'E')

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
114	PAULO CESAR DE OLIVERA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	88,00	1º
115	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	30/09/1986	CLASSIFICADO	86,00	2º
110	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	85,00	3º
107	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	CLASSIFICADO	81,50	4º
109	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	CLASSIFICADO	79,00	5º
101	VALDENIR DA SILVA	19/12/1980	CLASSIFICADO	61,50	6º
100	MILTON ANTUNES DA SILVA JUNIOR	15/07/1985	CLASSIFICADO	50,50	8º
117	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	CLASSIFICADO	41,50	7º
108	ALEXANDRE DE MIRANDA	10/01/1979	CLASSIFICADO	35,00	9º
102	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	20,00	11º
112	RENATO RONIS FERREIRA	13/03/1985	DESCLASSIFICADO	89,50	-
118	ENÉIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	DESCLASSIFICADO	85,00	-
111	MARCELEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	DESCLASSIFICADO	75,00	-
116	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	DESCLASSIFICADO	70,00	-
106	RONALDO DE ALENCAR FERREIRA	03/12/1973	DESCLASSIFICADO	-	-
099	THALISSON ALVES DA SILVA	24/05/1995	DESCLASSIFICADO	-	-
103	MARCIO ROBERTO ELLWANGER	09/06/1988	DESCLASSIFICADO	-	-
104	CICERO AMARO DA SILVA	05/06/1976	DESCLASSIFICADO	-	-
105	CLEITON LUIZ MASSAROLI	15/09/1989	DESCLASSIFICADO	-	-
113	REGINALDO DA SILVA BRAZ	12/10/1977	DESCLASSIFICADO	-	-

Cabixi - RO, 30 de abril de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Presidente CPSS
Dec. n.º 161/2025

Marcia de Assis Santos
Membro CPSS
Dec. n.º 161/2025

Alessandro de Souza Oliveira
Membro CPSS
Dec. n.º 161/2025

Protocolo 38016

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 001/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, designada pelo **Decreto Municipal n.º 161, de 25 de março de 2025**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** do Edital n.º 001/2025/PMC, destinado ao provimento de cargos temporários no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final de Classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025/PMC;

CONSIDERANDO que, em procedimento de verificação interna, antes da Homologação da Classificação, a Comissão constatou a existência de **erro material na apuração da pontuação final dos candidatos ao cargo de Servente**, notadamente dos candidatos **ALLISSON KAIQUE DE OLIVEIRA MELO**, inscrito sob o n.º 236, e **PRISCILA KAUANY DE SOUZA SILVA**, inscrita sob o n.º 292;

CONSIDERANDO que o erro identificado decorreu de inconsistência no lançamento ou contabilização dos pontos atribuídos, o que resultou em **classificação incorreta** no resultado final anteriormente divulgado;

CONSIDERANDO que se trata de **erro material** de natureza objetiva, sem qualquer vício de intenção, má-fé ou favorecimento, sendo passível de correção **a qualquer tempo**, nos termos do **princípio da autotutela da Administração Pública**, consagrado na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, que dispõe:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que a **transparência, a legalidade, a moralidade e a isonomia** são princípios constitucionais que regem a atuação administrativa, inclusive no âmbito dos processos seletivos simplificados, e que **eventuais equívocos devem ser corrigidos imediatamente após sua identificação**, a fim de garantir o fiel cumprimento da legislação e o respeito aos direitos dos candidatos;

CONSIDERANDO, ainda, que a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se exime de sua responsabilidade de agir com diligência, boa-fé e zelo no desempenho de suas funções**, e que a presente correção visa, justamente, assegurar a **regularidade do certame** e a **verdadeira classificação dos candidatos**, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

RESOLVE:

Tornar pública a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** do Edital n.º 001/2025/PMC, exclusivamente no que se refere à pontuação e consequente ordem de classificação dos candidatos ao cargo de **Servente**, conforme correção técnica realizada após análise minuciosa dos registros e documentos pertinentes, conforme demonstrado abaixo:

SERVENTE ZELADORA - MERENDEIRA (CABIXI)

Ins.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
246	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	CLASSIFICADO	82,50	1º
234	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	CLASSIFICADO	79,00	2º
305	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	CLASSIFICADO	75,50	3º
301	SANDRA RONILDA FLORES TAPANACHÉ SOUZA	08/04/1990	CLASSIFICADO	72,00	4º
268	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	CLASSIFICADO	72,00	5º
256	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	CLASSIFICADO	72,00	6º
252	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	CLASSIFICADO	68,50	7º
296	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	68,50	8º
270	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	CLASSIFICADO	68,50	9º
260	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	67,00	10º
264	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	07/08/1999	CLASSIFICADO	65,50	11º
230	ADEMIR DA ROCHA	01/12/1970	CLASSIFICADO	65,00	12º
297	ROSELY FAGUNDES DA SILVA	06/06/1973	CLASSIFICADO	65,00	13º
294	RITA APARECIDA STELMACH	18/05/1980	CLASSIFICADO	65,00	14º
306	SIRLANI REZENDE CUNHA	13/09/1983	CLASSIFICADO	65,00	15º
276	JULIANA LOPES CABRAL DA COSTA	07/03/1987	CLASSIFICADO	65,00	16º
274	JOSIMAR MOREIRA AMORIM	28/02/1991	CLASSIFICADO	65,00	17º
281	LUCILEILA SOUZA DA ROCHA SILVA	06/06/1991	CLASSIFICADO	65,00	18º
254	ELAINE SOUZA DA SILVA	02/01/1995	CLASSIFICADO	65,00	19º
341	SIMONE DE LURDES BATISTA DA SILVA	28/09/1997	CLASSIFICADO	65,00	20º
263	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	CLASSIFICADO	65,00	21º
251	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	CLASSIFICADO	62,00	22º
248	DANIELA ROJEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA	15/11/1995	CLASSIFICADO	60,00	23º
249	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	CLASSIFICADO	60,00	24º
257	ELIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/12/1980	CLASSIFICADO	55,50	25º
261	FABIANA FETSCH OLIVEIRA DE LIMA	02/08/1986	CLASSIFICADO	55,00	26º
302	SILAS REZENDE DA CUNHA	12/09/1986	CLASSIFICADO	55,00	27º
279	LETICIA APARECIDA GALLO	21/06/1988	CLASSIFICADO	55,00	28º
304	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	55,00	29º
303	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	CLASSIFICADO	55,00	30º
241	BRUNA SILVEIRA ALVES	29/04/2001	CLASSIFICADO	55,00	31º
277	KARINE OLIVEIRA MELO SANTIAGO	14/03/2002	CLASSIFICADO	55,00	32º
308	TEREZINHA FERREIRA NOBRE RODRIGUES	15/10/1984	CLASSIFICADO	54,00	33º
236	ALLISSON KAIQUE DE OLIVEIRA MELO	28/07/1997	CLASSIFICADO	52,00	34º
293	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	CLASSIFICADO	50,00	35º
300	RUTE MORGANE MEDEIROS	06/11/1994	CLASSIFICADO	50,00	36º
280	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	CLASSIFICADO	50,00	37º
272	JOSEANE ROCHA DE MOURA	22/03/1997	CLASSIFICADO	50,00	38º
287	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	47,00	39º
299	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	CLASSIFICADO	45,00	40º
259	ERICA CORREA DA SILVA	25/03/1985	CLASSIFICADO	45,00	41º
278	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	CLASSIFICADO	45,00	42º
271	JOSÉ BRUNO DA SILVA FREITAS	23/03/1996	CLASSIFICADO	44,00	43º
283	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	06/05/1981	CLASSIFICADO	40,50	44º
231	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	CLASSIFICADO	40,00	45º
286	MÁRCIA VATER	03/10/1982	CLASSIFICADO	40,00	46º
240	ANDREA LEONI DA SILVA CARMO	18/03/1990	CLASSIFICADO	40,00	47º
289	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	CLASSIFICADO	40,00	48º
267	HELLEN PAMELA CÂNDIDA BLACHTEKAK	27/04/1995	CLASSIFICADO	40,00	49º
288	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	CLASSIFICADO	40,00	50º
311	VITÓRIA ÉRIMA SILVA BENTO	05/04/2006	CLASSIFICADO	40,00	51º
233	ALICE DOS SANTOS SILVA	14/11/2003	CLASSIFICADO	38,50	52º
247	DAIZI DOS SANTOS	14/09/1989	CLASSIFICADO	35,50	53º
291	MARLEI NUNES DA COSTA	15/06/1983	CLASSIFICADO	35,00	54º
245	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	CLASSIFICADO	35,00	55º
239	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	10/04/1988	CLASSIFICADO	35,00	56º
275	JÚLIA MARIA BEZERRA PINHEIRO DA SILVA	30/08/1996	CLASSIFICADO	35,00	57º
309	VANESSA SOUZA ALVES	13/10/1996	CLASSIFICADO	35,00	58º
244	CHAIENE SOUZA ALVES DE FREIDAS	29/09/1997	CLASSIFICADO	35,00	59º
262	FERNANDA SANTOS FARIAS	22/11/2002	CLASSIFICADO	35,00	60º
284	LUCINEIDE FERREIRA SOUZA ZOLINGER	22/07/1979	CLASSIFICADO	33,50	61º
258	ELZI DA LUZ RODRIGUES CARDOSO	12/03/1978	CLASSIFICADO	30,00	62º
310	VILMA RIBEIRO DE ANDRADE	11/08/1978	CLASSIFICADO	30,00	63º
250	DEBORAH MARQUES ANDRADE	05/05/1982	CLASSIFICADO	30,00	64º
255	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	65º
273	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	66º
269	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	CLASSIFICADO	30,00	67º
243	CELMA ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA	23/06/1987	CLASSIFICADO	30,00	68º
298	ROSIANE ROBAK DA SILVA	18/05/1990	CLASSIFICADO	30,00	69º
235	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	CLASSIFICADO	30,00	70º
253	EDVANIA MARTINS DA SILVA VIEIRA	19/04/1995	CLASSIFICADO	30,00	71º
285	MAIARA ESTEVÃO	28/09/1997	CLASSIFICADO	30,00	72º
238	AMANDA ARIELLY DE SOUZA MACHADO	23/06/1998	CLASSIFICADO	30,00	73º
292	PRISCILA KAUANY DE SOUZA SILVA	22/03/2004	CLASSIFICADO	30,00	74º
290	MARIANA GALLO	23/04/2005	CLASSIFICADO	30,00	75º
237	ALZIRA DOS SANTOS RIVERO	21/09/1978	CLASSIFICADO	25,00	76º
265	GEANILSON MARQUEZA RODRIGUES NOBRE	23/06/1997	CLASSIFICADO	23,50	77º
242	CARMOSINA DOURADO DOS SANTOS	21/01/1964	CLASSIFICADO	20,00	78º
282	LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	31/05/1985	CLASSIFICADO	20,00	79º
307	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA REGGIANI	07/08/1985	CLASSIFICADO	20,00	80º
232	ALCILENE SILVEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	26/06/1986	CLASSIFICADO	15,00	81º
266	GLEICIELI RODRIGUES DOS SANTOS	31/01/2003	DESCLASSIFICADO	0	-
295	RODRIGO FABRÍCIO LEITE	13/02/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
312	LEIDIANNE LEMES	18/02/1992	DESCLASSIFICADO	0	-
313	SIRLEI APARECIDA LEITE SANTOS	20/03/1979	DESCLASSIFICADO	0	-
314	ADRIANA GERALDA DUTRA	28/10/1985	DESCLASSIFICADO	0	-
315	ALESSANDRA DA SILVA CARLOS	05/06/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
316	ANA CAROLINY FERNANDES MARIANO	12/06/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
317	CERLI GOMES FERREIRA	02/02/1974	DESCLASSIFICADO	0	-
318	CHEILA CASTILHO SILVA	28/06/1991	DESCLASSIFICADO	0	-

319	CHRISTIANY PADILHA PIRES	10/01/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
320	CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA RENGIFO	28/04/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
321	CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO	25/07/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
322	CRISTIANE REGINA SANTOS PAGANI	18/01/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
323	DAIANE ALESSANDRA CARDOSO PINTO	29/01/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
324	DAUDYELLY RIVERO DE ARAÚJO	01/03/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
325	DÉBORA DA CONCEIÇÃO SANTOS	25/09/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
326	EDILANE ARAÚJO DA SILVA	24/06/1975	DESCLASSIFICADO	0	-
327	EMMANUELE VERONICA MACIEL DE SOUZA	11/12/2004	DESCLASSIFICADO	0	-
328	FRANCIELE APARECIDA GASPARIM DE OLIVEIRA	22/11/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
329	GLEICIANI ESTRELA DE SOUZA PEREIRA	01/09/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
330	JAINE FARIA RUIZ	24/08/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
331	LOREN JESSICA ALVES SOARES	30/07/1991	DESCLASSIFICADO	0	-
332	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	01/04/1984	DESCLASSIFICADO	0	-
333	MARCIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	25/05/1994	DESCLASSIFICADO	0	-
334	MARILEIDE DIAS MOREIRA	16/12/1980	DESCLASSIFICADO	0	-
335	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	DESCLASSIFICADO	0	-
336	ROBERTA DUTRA DA SILVA	01/05/2006	DESCLASSIFICADO	0	-
337	ROSANE FELISBERTO VENDRUSCOLO	20/02/1983	DESCLASSIFICADO	0	-
338	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO	28/11/1989	DESCLASSIFICADO	0	-
339	SABRINA DA SILVA CARVALHO CASTRO	23/10/2001	DESCLASSIFICADO	0	-
340	SIDINEI DA COSTA DE SOUZA	20/12/1985	DESCLASSIFICADO	0	-
342	SOLANGE CRISTINA DANIEL	22/09/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
343	SOLANGE DE MENEZES CARDOSO	10/06/1985	DESCLASSIFICADO	0	-
344	SONIA PEREIRA LOPES	20/09/1987	DESCLASSIFICADO	0	-
345	TACIANA MARIA BARBOSA	02/09/1981	DESCLASSIFICADO	0	-
346	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	DESCLASSIFICADO	0	-
347	TAÍS CAROLINE DE CASTRO SOARES	05/06/1995	DESCLASSIFICADO	0	-
348	THAYNÁ ELIZIÁRIO MARIA	01/12/2005	DESCLASSIFICADO	0	-
349	VALDIRENE BOTELHO SILVEIRA ALVES	18/06/1982	DESCLASSIFICADO	0	-
350	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	09/06/1997	DESCLASSIFICADO	0	-
351	VANESSA MARTINS DE MELO SARAIVA	04/01/1997	DESCLASSIFICADO	0	-
352	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	27/12/1993	DESCLASSIFICADO	0	-

A classificação dos demais cargos permanece inalterada.
Cabixi - RO, 30 de abril de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Presidente CPSS
Dec. n.º 161/2025

Marcia de Assis Santos
Membro CPSS
Dec. n.º 161/2025

Alessandro de Souza Oliveira
Membro CPSS
Dec. n.º 161/2025

Protocolo 38040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 328/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre Alteração de Decreto nº 262 de 26 de março de 2025, que Dispõe sobre Exoneração de função gratificada do servidor Alan Souza Barbosa de Coordenador de Processos Administrativos, FG - 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Artigo Primeiro do Decreto nº 262 de 26 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica EXONERADO o servidor Alan Souza Barbosa, cadastro 39691 da função gratificada Coordenador de Processos Administrativos, Cód 06.1.10 FG - 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia **05/03/2025**."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 38073

DECRETO N.º 329/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre Alteração de Decreto nº 263 de 26 de março de 2025, que Dispõe sobre nomeação de função gratificada do servidor Alan Souza Barbosa na função gratificada de Coordenador Administrativo, FG - 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Artigo Primeiro do Decreto nº 263 de 26 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO o servidor Alan Souza Barbosa, cadastro 39691, para exercer a função gratificada de Coordenador Administrativo, Cód 08.1.13 FG - 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.696/2.025, de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, a partir do dia **05/03/2025**."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 38074

DECRETO N.º 332/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 477/2024 de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão referente a Escuta Especializada."

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 477/2024 de 11 de setembro de 2024, com a substituição de membros, passando vigorar com a seguinte composição:

I - Dyego Monteiro Pereira - Mat.43031
II - Rosangela França da Silva - Mat. 42948
III - Janete Ramos dos Santos - Mat. 42828

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de abril de 2025.

SINESIO JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 38093

ESTADO DE RONDÔNIA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado - APAE

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2025.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado - APAE,** através da Comissão de Licitação torna público que realizará **Pregão Presencial nº 001/2025**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Lei Federal 13.019/2014**. O presente Pregão presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA ESCOLAR,** Com Recursos de Termo de Fomento com o **MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE**, **Valor estimado em R$ 146.000,00 (Cento Quarenta Seis Mil Reais). Processo Administrativo nº 001/2025,** tendo como interessado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado - APAE.** Abertura de propostas e início da sessão: dia 15/05/2025, com início às **10:00 horas**, findando impreterivelmente no dia 15/05/2025 às 11:00 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 15/05/2025 às 11:00 horas horário de Brasília - DF, local Escritório de serviços na Rua Colômbia nº 2706, Cerejeiras/RO. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados através do E-mail: chagas_rocha@hotmail.com, no Escritório da CL situada na Rua Alvorada n° 2706, Bairro Alvorada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (69) 99983-5010 **WhatsApp**.

Cerejeiras/RO, 30 de abril de 2025.

Maria Teixeira de Souza
Presidente - **APAE**

Protocolo 38082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 006/2025 Processo Administrativo Digital nº 1015/2025 - SEMFAZ que tem por objeto a Contratação de empresa para fabricação e instalação de bancada de Granito destinada à instalação de aparelho de hematologia para o laboratório municipal, com Recursos Próprios, em favor do contratado abaixo:

S M T JORGE RESTAURANTE
CNPJ: 53.990.879/0001-22
Lote: 01
Valor: R$ 19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais)
J. D ALVES GRÁFICA INFINITY LTDA
CNPJ: 30.179.146/0001-07
Lote: 02
Valor: 2.997,00
TOTAL GERAL: R$ 22.996,00 (vinte e dois mil novecentos e seis reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de abril de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 38076

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA N° 26/2025/SEMCEL

"Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no evento "2º ULTRADESAFIO de MTB e 1º TRAIL RUN", realizado em parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido nos dias 26 e 27 de Abril de 2025."

.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. Fica concedido 3 (três) dias de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no evento **TRABALHOS REALIZADOS 2º ULTRADESAFIO de MTB e o 1º TRAIL RUN realizado em parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

- Diandra Borges Brecher - 42959
- Paloma Cristiane Souza da Cruz - 37567
- Nilian Silva Martins -42955
- Leone Paulo de Brito - 42954
- Luiz Carlos de Lanes - 42976
- Dhiogo França Moreira - 32417
- Romildo Luiz da Silva - 22802
- Daniely Aparecida Ramos- 383501
- Genivan de Macedo Pereira- 41755
- Uelvis Renato de Oliveira - 42957
- Geison de Oliveira Irber - 43021
- Kamila Vanderley Amorim - 42956

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de abril de 2025.

Alfredo Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)
Decreto 63/2025

Protocolo 38094

PORTARIA N° 27/2025/SEMCEL

"Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no evento "2º ULTRADESAFIO de MTB e 1º TRAIL RUN", realizado em parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido nos dias 26 e 27 de Abril de 2025."

.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de folga compensatória a servidora relacionada abaixo, em reconhecimento à atuação no evento **TRABALHOS REALIZADOS 2º ULTRADESAFIO de MTB e o 1º TRAIL RUN realizado em parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e**

Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras

- Josiane Cristina Santos Moreira Malta - 12882

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.
§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de abril de 2025.

Alfredo Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)
Decreto 63/2025

Protocolo 38096

PORTARIA N° 28/2025/SEMCEL

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, da Portaria 054/2024 onde Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente, no âmbito do processo nº 311/2024

Alfredo Oliveira de Almeida, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais e ;

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a Portaria 054/2024 SEMCEL, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Ficam nomeados o Fiscal Titular de Contrato e Suplente, do Processo n°311/2024, com a seguinte composição:

Número do Processo Administrativo: 311/2024
Objeto: Aquisição de material de consumo para eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura,Desporto e Lazer;

Fiscal Titular:Genivan de Macedo Pereira - Matricula 41755
Fiscal Suplente: Marcielly Aparecida da Silva - Matrícula 41154

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de abril de 2025.

Protocolo 38100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º07 /SEMED DE 18 DE MARÇO DE 2025
Altera a Portaria nº 017/2023 que dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Cerejeiras Rondônia.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Cerejeiras/RO, Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, parágrafo 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cerejeiras.
RESOLVE:
Art. 1°.Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Cerejeiras, Rondônia, com o objetivo de definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cerejeiras, Rondônia, os seguintes membros:
a) Gestor político:
TITULAR: Neurian de Sousa Piaia - Secretária Municipal de Educação - SEMED
b) Coordenador operacional:
TITULAR: Cremilda Oliveira da Silva
c) Supervisor institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Carolina Sousa Cruz Rosa SUPLENTE: Adenise Adejane Marques Moreira
d) Supervisor institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Edilene Ferreira Silva do Carmo
SUPLENTE: Geicy kelly Louback de Sales
e) Supervisor institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: July Kelly Souza Marinho
f) Representantes do conselho escolar e da Rede Municipal de Educação:
TITULAR: Perla Nogueira de Menezez SUPLENTE: Luma Thais Dourado Costa
g) Representantes das escolas da Rede Estadual de Educação:
TITULAR: Edenir Fátima da Rosa Gonçalves
SUPLENTE: Fernanda Teixeira da Silva
Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:
I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:
I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cerejeiras, Rondônia.
Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 18 de março de 2025.
Neurian de Sousa Piaia
Secretária Municipal de Educação de Cerejeiras-RO

Protocolo 38098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 907/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 907/2025, na modalidade pregão eletrônico nº 021/2025, cujo objeto a Contratação de profissional capacitado, para execução dos serviços de

ministrar aulas do curso de artesanato como: Crochê, pintura em tecido, patchwork e costura criativa, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência do Idoso - Proteção Social Básica, com recursos fundo a fundo, tendo como vencedora a empresa:

EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.061.316/0001-08
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Valor total da Licitação: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Cerejeiras, 30 de abril de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 38092

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 007/2025/SEMAGRI
´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``
O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sandro Malta Xavier (Decreto N° 010/2025), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato, e em substituição à PORTARIA N° 014/2024:
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4465/2024 (EPROC).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA.
FISCAL TITULAR: VAGNER LUIS REDEMSKI - CAD.: 42879;
FISCAL SUPLENTE: LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS - CAD.: 39853;
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
CEREJEIRAS/RO, 30 DE ABRIL DE 2025.

SANDRO MALTA XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEC. N° 010/2025

Protocolo 38080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 872/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 227/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID:831912, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38102

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Motorista de Veículos Pesados			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
107597	Edson Moreira Rocha	19º	25/09/1980

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Protocolo 38103

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando **o pedido de reclassificação do candidato convocado através do edital de convocação nº 003/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 227/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID:831912, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.872 de 02/05/2025,** constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrera no Gabinete do Preito nesta

Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Motorista de Veículos Pesados			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
107597	Edson Moreira Rocha	19º	25/09/1980

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	**Recente**
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	
	CPF do Conjuge	
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibiliza-dos em outros documentos)	
	Título de Eleitor	
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	
	Comprovandte PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	
	CPF dos dependentes	
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	**www.tce.ro.gov.br**
	Declaração de Raça/Cor	
	Declaração de uso de dados - LGPDP - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândidato. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)***	
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	
	Declaração de **existência ou não** quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	
	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	
	Copia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	**www.tce.ro.gov.br**
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	
07	Avaliação psicológica	
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 38110

PORTARIA Nº. 873/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando **o pedido de reclassificação e não comparecimento dos candidatos convocados através do edital de convocação nº 006/2024**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.402/SEMSAU/2024, ID:855833, Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda por meio do ofício nº. 110/SEMAF/2024, ID:852573, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo

único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38111

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro LOTAÇÃO: Atenção Básica ou CAPS			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
109133	Debora dos Santos Cora	6º	06/09/1995

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Fiscal Municipal (Tributos)			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
107794	Amanda Ribeiro Sampaio	3º	20/05/1995

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Protocolo 38112

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando **o pedido de reclassificação e não comparecimento dos candidatos convocados através do edital de convocação nº 006/2024**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.402/SEMSAU/2024, ID:855833, Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda por meio do ofício nº. 110/SEMAF/2024, ID:852573, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.873 de 02/05/2025,** constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrera no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro LOTAÇÃO: Atenção Básica ou CAPS			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
109133	Debora dos Santos Cora	6º	06/09/1995

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Fiscal Municipal (Tributos)			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
107794	Amanda Ribeiro Sampaio	3º	20/05/1995

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	**Recente**
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibiliza-dos em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovandte PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-

	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	**www.tce.ro.gov.br**
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPDP - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândidato. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)***	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de **existência ou não** quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Copia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	**www.tce.ro.gov.br**
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 38113

PORTARIA Nº. 874/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **não comparecimento do convocado através da convocação 07/2024**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 211/SEMADER/2023, ID: 817073, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38114

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Operador de Máquinas			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
103380	Jeferson Santana Baldoino	14º	10/04/1983

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Protocolo 38115

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o **não comparecimento do**

convocado através da convocação 07/2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 211/SEMADER/2023, ID: 817073, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação do candidato nomeado através da portaria nº. 874 de 02/05/2025,** constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrera no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Operador de Máquinas			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
103380	Jeferson Santana Baldoino	14º	10/04/1983

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	**Recente**
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovandte PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	**www.tce.ro.gov.br**
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPDP - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândidato. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)***	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de **existência ou não** quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Copia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	**www.tce.ro.gov.br**
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-

02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 38116

PORTARIA Nº. 875/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **não comparecimento do convocado através da convocação 08/2024**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do ofício nº. 91/SEMAS-ADM/2024 , ID: 819480, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38117

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Psicólogo			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
109297	Jessica de Oliveira Pomaroli Moreira	4º	03/07/1999

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Protocolo 38118

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o **não comparecimento do convocado através da convocação 08/2024**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do ofício nº. 91/SEMAS-ADM/2024 , ID: 819480, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 875 de 02/05/2025,** constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrera no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Psicólogo			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
109297	Jessica de Oliveira Pomaroli Moreira	4º	03/07/1999

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
	01 (uma) foto 3x4	

	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	**Recente**
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovandte PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	**www.tce.ro.gov.br**
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPDP - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândidato. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)***	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de **existência ou não** quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Copia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	**www.tce.ro.gov.br**
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 38119

PORTARIA Nº. 876/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando **o não comparecimento dos convocados através do edital de convocação 09/2024** para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.354/SEMSAU/2024, ID:832816, Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº. 287/SEMED/2024 , ID: 831810 e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 227/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID:831912, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38120

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente de Endemias			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
104814	Oziel Basilio da Silva	5º	13/04/1981

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Auxiliar de Sala			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
108583	Vanessa Plaster de Melo	8º	05/02/1991
107169	Isabel Cristina Rangel	9º	05/12/1984

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cozinheiro			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
107349	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza	3º	25/01/1997

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro LOTAÇÃO: Hospital Municipal Angelina Georgetti			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
105484	Adrielly Cristina de Oliveira	6º	28/111990

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Motorista de Veículos Pesados			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
105020	Edson de Andrade	20º	06/03/1984

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Protocolo 38121

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando **o não comparecimento dos convocados através do edital de convocação 09/2024** para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.354/SEMSAU/2024, ID:832816, Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº. 287/SEMED/2024 , ID: 831810 e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 227/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID:831912, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 876 de 02/05/2025,** constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrera no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente de Endemias			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
104814	Oziel Basilio da Silva	5º	13/04/1981

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Auxiliar de Sala			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
108583	Vanessa Plaster de Melo	8º	05/02/1991
107169	Isabel Cristina Rangel	9º	05/12/1984

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cozinheiro			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
107349	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza	3º	25/01/1997

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro LOTAÇÃO: Hospital Municipal Angelina Georgetti			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
105484	Adrielly Cristina de Oliveira	6º	28/111990

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Motorista de Veículos Pesados			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
105020	Edson de Andrade	20º	06/03/1984

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	**Recente**
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-

	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovandte PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	**www.tce.ro.gov.br**
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPDP - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândidato. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)***	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de **existência ou não** quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Copia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	**www.tce.ro.gov.br**
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 38122

PORTARIA Nº. 877/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **não comparecimento do candidato convocado através do edital de convocação 11/2024** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 227/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID:831912, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38123

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Operador de Máquinas Pesadas			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
104683	Itamar Lopes Tavares	1º	29/01/1989

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Protocolo 38124

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando **pedido de reclassificação e de desistência dos convocados através do edital de convocação 11/2024** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 227/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID:831912, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 877 de 02/05/2025,** constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrera no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Operador de Máquinas Pesadas			
Inscrição	**Candidato**	**Classificação**	**Dta.Nasc.**
104683	Itamar Lopes Tavares	1º	29/01/1989

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	**Recente**
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibiliza-dos em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovandte PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	**www.tce.ro.gov.br**
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPDP - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândidato. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)***	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de **existência ou não** quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Copia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	**www.tce.ro.gov.br**
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-

02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 38125

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1 A Escola Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Rosa de Oliveira, localizada na Linha 14 de Abril, Gleba 24, km 45, Setor 14 de Abril de Espigão do Oeste - RO foi criada pelo Decreto nº. 3087 de 23/10/1986, INEP nº 11027886, mantida pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, CNPJ - 04.695284/0001- 39 e localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2.800, Bairro Vista Alegre.

Art. 2 A Escola oferece Ensino da Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Regular de 1º ao 9º ano, no período vespertino.

I - Matutino das 7 (sete) horas às 11 (onze) horas e 15 (quinze).

II - Vespertino das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas e 15 (quinze) minutos.

Art. 3 A EMEIEF Maria Rosa de Oliveira terá sua organização administrativa, didática e disciplinar regulamentada por este Regimento Escolar, com observância da legislação do ensino vigente.

Parágrafo único: A escola no período matutino funciona os trabalhos administrativos, pedagógicos e apoio.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Educação Infantil

Art. 4 - A Educação Infantil, nos termos do Art. 29 da LDB nº 9.394/96 (e alteração prevista na Lei nº 11.274/06) tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica está embasada pela Base Nacional Comum Curricular e pelo Referencial Curricular de Rondônia. Na organização da Base, consideram-se as subdivisões etárias no interior de uma mesma etapa de escolarização.

Art. 5 - São os seguintes fins e objetivos a serem desenvolvidos na Educação Infantil:

I - proporcionar condições adequadas para promover o bem estar e o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de sua experiência e estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;

II - levar o aluno a desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;

III - levar o aluno a descobrir e conhecer progressivamente o próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;

IV - levar o aluno a estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

V - levar o aluno a observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;

VI - propiciar condições para o aluno brincar, expressar emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

VII - propiciar a utilização de diferentes linguagens (corporal, musical, plástica e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades, desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade de expressão;

VIII - propiciar a socialização do aluno através da participação em diferentes grupos, nos quais exercite a responsabilidade pessoal, o respeito aos sentimentos e direitos dos outros, a solidariedade cooperação com os demais.

Art. 6 A Educação Infantil tem por objetivo promover a educação e o cuidado à criança, complementando a ação da família, priorizando o atendimento pedagógico sobre o assistencial e incentivando a integração escola-família-comunidade.

Art. 7A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania é fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 8O ensino será ministrado com base na Constituição Federal, Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - garantia de padrão de qualidade;

VII - valorização da experiência extraescolar;

VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

IX - gestão democrática.

Art. 9 A EMEIEF Maria Rosa de Oliveira oferece oportunidade ao educando da Educação Infantil de 4 e 5 anos, Ensino Fundamental a formação integral, indispensável para o exercício da cidadania, como indivíduo crítico e transformador fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante:

I - o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

V - o desenvolvimento de atividades pedagógicas integradas em atendimento às características biopsicossociais do educando;

VI - a punição a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10 A estrutura organizacional da escola é composta de:

I -direção e vice - direção;

II - serviços técnico-administrativos;

III - serviço técnico-pedagógico;

IV - assistência complementar ao educando;

V - órgãos colegiados.

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO

Art. 11 A Direção da Escola deve ser exercida por um profissional devidamente habilitado em Administração Escolar ou na falta deste, observada a seguinte escala de preferência:

I - Especialistas em Educação habilitado em Pedagogia,

II - Especialistas em Gestão Escolar;

III - Professores com Licenciatura Plena.

Art. 12 A Direção da Escola desempenhará todas as funções administrativas necessárias à manutenção e ao bom funcionamento da escola, contando para isso, com um suporte administrativo determinado pelas necessidades e direcionamento da escola.

Art. 13 Compete ao Diretor (a):

I - zelar pelo bom funcionamento da escola, direcionando suas atividades observando o presente regimento e as leis vigentes;

II - garantir o cumprimento dos dias letivos e horários estabelecidos;
III - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na escola;
IV - oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integrado entre os setores;
V - distribuir e redistribuir o pessoal em sua função de programação e ou implementação da Escola;
VI - coordenar o pessoal técnico, administrativo, pedagógico e de apoio em suas diferentes funções;
VII - fazer cumprir os cronogramas estabelecidos;
VIII - programar reuniões periódicas com o pessoal de apoio;
IX - presidir as atividades da escola;
X - representar a escola perante as autoridades;
XI - manter a ordem e a disciplina na escola;
XII - corresponder-se com as autoridades de ensino do município e do Estado, em assuntos que se referem ao estabelecimento;
XIII - responsabilizar-se assinando toda a documentação escolar, a correspondência, bem como rubricar livros e escrituração e de ponto dos servidores;
XIV - promover junto à comunidade escolar, iniciativas de caráter cívico e esportivo;
XV - manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado e sua conservação;
XVI - incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;
XVII - informar aos órgãos próprios do sistema, através de relatórios e instrumentos adequados, sobre as atividades do estabelecimento em datas pré-estabelecidas;
XVIII - viabilizar o apoio administrativo à execução das atividades educativas, manter o controle de pessoal, material, bens móveis e imóveis e outras atividades em sua área de competência, em articulação com as Gerências, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação.
XIX - deliberar e assegurar a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidade de atendimento.
XX - garantir a aplicabilidade dos recursos destinados à escola através de Convênios ou Recursos próprios juntamente o Conselho Escolar;
XXI - coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração a execução e a avaliação do projeto administrativo e financeiro pedagógico;
XXII - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo alunos da escola (Art. 56, Inciso I, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente);
XVIII - assegurar a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidade de atendimento.

Art. 14 Compete ao Vice-Diretor(a):
I - responder pela direção na escola no horário que lhe é confiado;
II - substituir o Diretor(a) da escola em ausência e impedimentos;
III - coadjuvar (a) Diretor(a) no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
IV - participar da elaboração e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;
V - acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e Técnico-Pedagógico, mantendo (a) Diretor(a) informado sobre o andamento das mesmas;
VI - coordenar as atividades relativas a manutenção e conservação do prédio escolar, mobiliário e equipamento da escola;
VII - acompanhar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.
VIII - assegurar o abastecimento, controle e distribuição do material permanente e de consumo.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Diretor(a), o Vice-Diretor(a) responderá pela Direção.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 15 O Serviço Técnico-administrativo é constituído por:
I - Serviço de Secretaria;
II - Serviço de Apoio Administrativo.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 16 A secretaria é o órgão encarregado dos serviços burocráticos:
I - protocolo;
II - correspondência;
III - escrituração escolar e Arquivo Escolar;
IV - atendimento e informações;
V - controle de Estatística.

Art. 17 A secretaria é constituída de Secretário (a) e seus auxiliares, devendo os mesmos terem a escolaridade mínima de nível médio.

Parágrafo único. A secretaria é dirigida pelo (a) secretário (a) e na sua ausência ou impedimento por um subsecretário (a) previamente indicado pelo Diretor (a) da escola.

Art. 18 Cabe ao Secretário (a):
I - elaborar o planejamento das atividades da secretaria;
II - despachar todo o material a ser expedido com a assinatura do Diretor (a);
III - organizar as atividades de escrituração escolar e arquivo;
IV - elaborar e manter atualizados a escrituração escolar, os arquivos e os prontuários de legislação;
V - redigir e subscrever, por ordem da direção edital de chamada para matrículas;
VI - responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares de maneira que possa ser comprovada a qualquer momento a identidade de cada aluno e a regularidade de sua vida escolar;
VII - elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo a direção no prazo estabelecido;
VIII - redigir ata, quando solicitado (a) em reuniões administrativas, Conselho de Classe e por solicitação da direção;
IX - prestar assistência Técnica-Administrativa aos diversos setores desta Escola, no âmbito de suas atribuições;
X - coordenar quaisquer outras atividades, que sejam de ordem superior;
XI - manter atualizados a escrituração escolar, os arquivos e os prontuários de legislação;
XII - expedir boletins escolares, declarações transferências devidamente carimbadas, assinadas e vistoriadas;
XIII - elaboração dos livros de escrituração;
XIV - preenchimento e controle dos impressos utilizados;
XV - manter, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes;
XVI - manter atualizado o arquivo ativo da escola contendo pastas individuais dos alunos matriculados, bem como o arquivo passivo dos alunos transferidos, egressos e desistentes;
XVII - proceder à incineração de documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da escola.
XVIII - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho;
XIX - preparar dados sobre o censo escolar;
XX - receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e papéis em geral, organizando e mantendo organizados o protocolo e arquivo;
XXI - verificar a regularidade da documentação referente a matricula e transferências de alunos encaminhando os casos especiais a deliberação da direção;
XXII - elaborar e executar seu plano de ação;
XXIII - atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência;
XXIV - acompanhar o registro de frequência de funcionários, bem como elaborar ponto interno, e os pontos a serem enviados aos órgãos competentes;
XXV - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;
XXVI - participar das reuniões para as quais forem convocadas;
XXVII - formar turma de alunos de acordo com os critérios estabelecidos e legislação vigente;
XXVIII - assinar documentos da secretaria de acordo com a legislação vigente;
XXIX - realizar os processos de matrícula e transferências, conferindo a documentação necessária e encaminhando-a para providências, depois de satisfeitas as exigências regulamentares;

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Diretor (a), e do Vice-Diretor (a) o Secretario dentro da sua competência responderá pela escola.

SUBSEÇÃO I
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 19 Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas

padronizadas, observando-se, no que couberem, outras disposições aplicáveis.

Art. 20 A autenticidade dos documentos e escrituração escolares se verificará e se certificará pela aposição da assinatura da Direção e do Secretário (a).

Art. 21 A escrituração e o arquivo devem assegurar em qualquer tempo a verificação:

I - da identidade de cada aluno e funcionário;
II - da regularidade dos estudos realizados;
III - da autenticidade da vida escolar do aluno.

Art. 22 São os seguintes livros de escrituração:

I - livro de Registro de matrículas;
II - livro de Termos de Investidura de Diretores e Secretários;
III - livro de Convocação;
IV - livro de Transferências;
V - livro de Atas do Conselho de Classe;
VI - livro de Ata de Reuniões do Conselho Escolar;
VII - livro de Termo de Ocorrência;
VIII - livro de Ata de Incineração;
IX - outros que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Estes livros terão termos de abertura e de encerramento assinados e rubricados pelo (a) Diretor (a) ou Secretário (a) da Escola.

Art. 23 Além dos livros mencionados no Artigo anterior serão utilizados impressos para:

I - atas de Resultados Finais;
II - análise de rendimento anual;
III - registro de Ponto;
IV - ata de Reuniões de Pais;
V- ficha de matrícula;
VI - fichas individuais anuais;
VII - histórico escolar;
VIII - boletim de rendimento escolar e assiduidade;
IX - atestado de vaga;
X - pasta individual do aluno;
XI - ficha individual de acompanhamento da Aprendizagem;
XII - declaração de transferência;
XIII - outros que se fizerem necessários;

SUBSEÇÃO II
DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 24 A Secretaria da escola manterá, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar;

§1º Deverão constar do arquivo escolar, documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:

I - fotocópia de documentos pessoais;
II - histórico escolar;
III - fichas individuais, conteúdo, registro de aproveitamento e frequência;
IV - portaria e demais atos referentes ao aluno;
V - diário de classe;
VI - atas de resultados finais;
VII - pastas individuais:
VIII - livro de registro de matrícula;
IX - atestados e demais relatos referente ao aluno;
X - documentos relativos à legislação de ensino: Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres, Normativas e outros.

§2º A disposição do arquivo deverá ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade.

§3º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do (a) secretário (a) da escola.

SUBSEÇÃO III
DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 25 Poderão ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo.

§1º Dentre os documentos, poderão ser incinerados, transcorridos 5 (cinco) anos:

I - relatório de atividades;
II - gráficos e tabelas estatísticas;
III - atas de reuniões;
IV - diário de classe;
V - ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos;
VI - editais;
VII - outros documentos sem valor atual.

§2º Documentos que poderão ser incinerados transcorridos um (1) ano:

I - avisos e comunicações internas;
II - convites e convocações;
III - provas de alunos bimestrais e finais;
IV - outros documentos que por sua natureza sofrem processo de continuidade.

§3º Em hipótese nenhuma, e sob qualquer pretexto, poderão ser incinerados documentos que registram a vida escolar dos alunos.

§4º A incineração de documentos deverá ser realizada pela Direção e pelo Secretário da Escola.

Parágrafo único. Deve ser lavrada em ata, a ocorrência de incineração, constando as especificações: número, data e referência que identifique o documento a ser incinerado.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 26 Os serviços de apoio administrativo são vinculados à direção e se responsabilizam pela manutenção do patrimônio, da segurança e do funcionamento das atividades de apoio da escola.

Art. 27 São serviços de apoio administrativo:

I - limpeza, conservação e manutenção do espaço físico;
II - do Serviço de Alimentação Escolar;
III - cuidador;
IV - vigilância.

SUBSEÇÃO I
DO SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO.

Art. 28 Compete ao Serviço de Limpeza, Conservação e manutenção:

I - responsabilizar-se pela arrumação, conservação e manutenção das dependências escolares, móveis e utensílios da escola, em ótimo estado de higiene e limpeza;
II - requisitar material de limpeza e controlar seu consumo;
III - executar outras tarefas auxiliares determinadas pela Direção relacionada com sua área de atuação;
IV - solicitar providências, junto à direção, quanto aos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;
V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;
VI - participar das reuniões para as quais forem convocadas;
VII - trajar adequadamente no ambiente de trabalho;
VIII - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado;
IX - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;
X - zelar e fazer uso adequado do material que lhe for entregue para o trabalho;
XI - zelar para que os alunos, os professores e demais funcionários encontrem os ambientes (salas de aula, mobiliários, banheiros, pátios, e demais dependências), sempre limpos;
XII - manter limpo o pátio, jardim, horta e toda dependência da escola.

SUBSEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 29 Compete ao Serviço de Alimentação Escolar:

I - requisitar e selecionar os alimentos destinados à merenda escolar, de acordo com o cardápio;
II - preparar e distribuir a merenda aos alunos de forma qualitativa e quantitativa à clientela escolar;
III - manter em condições higiênicas a despensa, cozinha, seus equipamentos, utensílios sob sua responsabilidade;
IV - responder por quaisquer irregularidades dentro de seu horário de trabalho de copa e cozinha;
V - realizar trabalhos de copa e cozinha;
VI - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola:
VII - participar das reuniões para as quais forem convocadas;

VIII - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;

IX - trajar adequadamente no ambiente de trabalho;

X - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado;

XI - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;

XII - não armazenar na cozinha e na despensa materiais de limpeza;

XIII - organizar os gêneros alimentícios, estocando-os em local limpo e arejado, bem como os produtos perecíveis em refrigeração apropriada, não os deixando diretamente no chão;

XIV - preparar higienicamente a alimentação sem joias, com as unhas cortadas, sem esmaltes e mãos limpas;

XV - para a manipulação e preparo da merenda estarem com vestimentas adequadas, trajando avental, sapatos fechados e protetor de cabelos (rede, touca, lenço, etc.)

XVI - não permitir a permanência de pessoas estranhas ou funcionários de outros setores no local de trabalho;

XVII - observar a data de validade dos produtos alimentícios, fazendo uso dos mesmos antes de vencer;

XVIII - manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade.

SUBSEÇÃO III
DO SERVIÇO DE CUIDADOR

Art. 30 Compete ao cuidador:

I - auxiliar o aluno com necessidade especial no desempenho das atividades da vida diária que não consegue realizar sozinho: alimentar, vestir, locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, comunicar-se, e outras;

II - garantir que alunos com limitações de comunicação, orientação, compreensão, mobilidade, locomoção ou outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola;

III - prestar atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, garantindo a permanência na escola;

IV - conhecer o tipo de deficiência de cada aluno;

V - compreender indicações básicas contidas nos anexos do histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;

VI - promover integração entre a escola e família das crianças com limitações funcionais ou deficiência;

VII - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;

VIII - participar das reuniões para as quais forem convocadas:

IX - trajar-se adequadamente no local de trabalho;

X - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado.

Parágrafo único: São requisitos básicos para exercer a função de cuidador ter no mínimo concluído o ensino médio.

SUBSEÇÃO IV
DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

Art. 31 - Compete ao vigilante:

I - prestar vigilância no período diurno e noturno, não permitindo a entrada de pessoas estranhas sem a prévia apresentação nas dependências da escola, garantindo a vigilância e segurança do prédio, conforme escala de trabalho;

II - proceder à abertura e fechamento do prédio, no horário regularmente fixado pelo(a) Diretor(a);

III - manter o prédio sob sua guarda, bem como receber o plantão verificando se as dependências estão devidamente fechadas e as chaves guardadas;

IV - receber as pessoas com cordialidade e encaminhá-las à Direção;

V - controlar o acesso e saída de pessoas no prédio ou em áreas adjacentes, como medida de segurança;

VI - observar o abastecimento de água, e a energia elétrica;

VII - ao iniciar o trabalho, observar todos os problemas e comunicar à direção no início do expediente;

VIII - auxiliar na manutenção da disciplina geral;

IX - não permitir a entrada de aluno sem uniforme;

X - controlar a saída de aluno desde que previamente autorizado pela direção e preferencialmente acompanhados dos pais;

XI - manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;

XII - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola:

XIII - encaminhar à secretaria todas as correspondências recebidas;

XIV - zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade da escola, dos bens nela contida;

XV- participar das reuniões para as quais forem convocadas;

XVI - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;

XVII - percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos para detectar irregularidades, necessidades de orientação e auxilio;

XVIII - responsabilizar-se por qualquer fato, dano ou prejuízo que venha a acontecer durante o seu plantão;

XIX - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;

XX - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho;

XXI - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 32 O apoio técnico-pedagógico tem como função prever condições satisfatórias para o desempenho Técnico-Educacional bem como para o desenvolvimento das atividades que permitam o desencadeamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 33 O Serviço Técnico-Pedagógico é constituído:

I - supervisão escolar;

II - orientação Educacional.

SEÇÃO I
DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 34 O Serviço de Supervisão Escolar deve ser exercido por um profissional devidamente habilitado em Supervisão Escolar ou na falta deste, por profissional com especialização em Supervisão ou Coordenação Pedagógica.

Art. 35 A Supervisão escolar tem como princípio assessorar os professores no planejamento e desenvolvimento curricular, acompanhando, coordenando e avaliando a ação educacional e o processo ensino-aprendizagem.

Art. 36 Compete à Supervisão escolar:

I - elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com o Projeto Pedagógico Escolar;

II - orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e à elaboração de planos de recuperação;

III - orientar, acompanhar, controlar, e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;

IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento direto com a Direção da Unidade Escolar;

V - adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduza e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na Unidade Escolar;

VI - coletar, estudar e analisar dados e índices de resultados finais e das avaliações de escola;

VII - dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do corpo docente;

VIII - organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possa subsidiar a continuidade da ação supervisora;

IX - elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógico em coparticipação com os demais elementos envolvidos no processo ensino aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da Unidade Escolar;

X - criar condições para que se efetive a integração dos elementos responsáveis pelo planejamento da Unidade Escolar;

XI - proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração escola/comunidade;

XII - participar de outras atividades de planejamento, realizados com a participação de todo o pessoal técnico, docente e administrativo;

XIII - organizar e documentar o Conselho de Classe;

XIV - atuar em outras atividades que sejam de ordem superior, dentro de sua área de competência.

XV - participar da elaboração do calendário escolar;
XVI - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;
XVII - analisar e orientar o preenchimento dos diários de classe;
XVIII - verificar se o plano de aula dos professores está condizente com o plano de ensino e com o diário de classe;
XIX - acompanhar, orientar e estimular o uso de material didático;
XX - acompanhar todo processo de progressão do aluno na classificação, reclassificação, adaptação de estudos, participando de toda sistemática.
XXI - promover formação continuada em parceria com a orientação escolar;
XXII - trajar adequadamente no ambiente de trabalho;

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 37 O serviço de orientação escolar é encarregado de assistir o aluno no desempenho escolar, promovendo condições que facilitem o desenvolvimento satisfatório no processo de ensino e aprendizagem;
Art. 38 O serviço de orientação escolar somente poderá ser exercido por profissional devidamente habilitado.
Art. 39 São competências do orientador escolar:
I - elaborar o plano de ação do serviço de orientação escolar em consonância com o Projeto Pedagógico Escolar;
II - desenvolver atividade de orientação escolar atuando diretamente junto ao aluno, através de atendimento individual ou de grupo;
III - promover atividades de integração da escola-família-comunidade, juntamente com o serviço de supervisão;
IV - participar da elaboração e execução do Projeto Pedagógico Escolar;
V - orientar e informar, à família sobre alternativas de tratamento aos alunos com necessidades educacionais especiais,
VI - organizar e manter atualizado um arquivo tendo dados individuais sobre a situação socioeconômica dos alunos;
VII - promover formação continuada em parceria com a supervisão escolar;
VIII - promover a constante integração do corpo discente nas atividades escolares programadas;
IX - participar juntamente com a supervisão e demais membros envolvidos no planejamento;
X - acompanhar em conjunto com a supervisão e corpo docente o processo de avaliação do rendimento escolar do aluno;
XI - promover, através de atividades participativas um clima de confiança, harmonia e atendimento entre todos os segmentos da comunidade escolar;
XII - oferecer subsídios para a caracterização e composição das turmas de alunos;
XIII - destinar tempo para a sistematização das atividades de orientação educacional;
XIV - assessorar a direção da escola em assuntos de sua área de competência;
XV - elaborar relatórios semestrais e anuais dos trabalhos desenvolvidos pelo serviço de orientação educacional;
XVI - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;
XVII - assessorar e participar das execuções dos projetos contidos no Calendário Anual;
XVIII - acompanhar todo processo de progressão do aluno na equivalência de estudos, adaptação de estudos, avanço participando de toda sistemática;
XIX- visitar as famílias dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem ou distúrbios de comportamentos.
XX - trajar adequadamente no ambiente de trabalho;

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 40 Recursos Pedagógicos:
I - biblioteca;
II - laboratório de informática;
III - Sala de Recursos Multifuncionais - AEE

SEÇÃO I
DA BIBLIOTECA

Art. 41 A Biblioteca constitui o centro de leitura e orientação de estudos de alunos, ex-alunos, e de consultas e estudos de docentes e demais servidores da Escola.
§1º A biblioteca é dirigida pelo (a) bibliotecário (a) que tenha no mínimo o Ensino Médio.
§2º Cada título será emprestado por um período de quinze dias e, se necessário, renovar por mais quinze.
§3º Quando houver perda ou danos nos livros, o usuário ficará responsável por ressarcir com outro exemplar.
Art. 42 O(a) Bibliotecário(a) tem as seguintes atribuições:
I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola edo regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;
II - elaborar e executar a programação das atividades da biblioteca, mantendo-a articulada com as demais programações que integram o Apoio Técnico-Pedagógico;
III - manter o controle das atividades realizadas, avaliar os resultados da programação e apresentar o relatório anual;
IV - colaborar com os professores nas composições de resenhas bibliográficas;
V - assegurar adequada organização e funcionamento da biblioteca;
VI - elaborar propostas de aquisição de livros didáticos, culturais e científicos, folhetos, jornais e revistas, a partir das necessidades indicadas pelo pessoal administrativo, técnico, docente e discente;
VII - organizar e manter atualizada a documentação de trabalhos realizados pela biblioteca;
VIII - manter intercâmbio com outras bibliotecas;
IX - divulgar, periodicamente, no âmbito da Escola, as bibliografias existentes na biblioteca;
X - organizar e registrar materiais didáticos e manter o controle de sua utilização;
XI - levantar as necessidades de recursos didáticos para fins de aquisição ou empréstimo, conforme proposta das várias áreas curriculares;
XII - efetuar empréstimo e controlar sua devolução e manter o controle de entrada e saída de acervos;
XIII - elaborar inventário anual do acervo da biblioteca.
XIV - assegurar o funcionamento da biblioteca organizando e mantendo atualizados:
a) acervo de livros, mapas e outras fontes de acesso à cultura;
b) fichas dos alunos;
c) coleção de recortes de jornais e de revistas para consulta.
XV- conservar, recuperar e executar pequenos reparos em materiais bibliográficos.
XVI - orientar os alunos na pesquisa bibliográfica e na escolha de livros, incentivando-os à leitura, por meio de atividades tais como: contação de histórias e projetos pedagógicos;
XVII - selecionar e cadastrar livros recebidos por meio de doação;
XVIII - cadastrar, controlar, distribuir e recolher os livros didáticos, bem como empréstimos e devolução de livros;
XIX - conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;
XX - executar as tarefas delegadas pela direção da escola, no âmbito de sua atuação:
XXI - trajar vestimentas adequadas;

SEÇÃO II
DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 43 O Laboratório de Informática é um órgão setorial que visa atender a alunos, ex-alunos, professores e demais servidores da escola.
§1º O responsável pelo laboratório deverá elaborar um horário de atendimento que possa suprir as necessidades da escola.
§2º O funcionamento do Laboratório de Informática deverá ocorrer no período de aula.
Art. 44 O coordenador do laboratório de informática tem a responsabilidade de permanecer na sala dando a assistência precisa ao professor regente e aos alunos;
Parágrafo único. A coordenação do laboratório será exercida por um profissional com experiência em informática, que tenha no mínimo o Ensino Médio, tendo as seguintes atribuições:
I - elaborar e programar projetos pedagógicos na área de sua competência;
II - planejar e organizar as atividades, por turma, através de cronogramas de trabalhos a serem realizados nos laboratórios, levando em conta o conteúdo programático do Componente Curricular e outras consideradas importantes para a formação do estudante;
III - organizar, catalogar e controlar as remessas de material e/ou equipamentos recebidos para o laboratório;
IV - promover reuniões periódicas com os professores que utilizam

o laboratório, no sentido de estabelecer uma relação integrada;

V - compatibilizar os programas dos Componentes Curriculares, mantendo a unidade de trabalho na área sob sua responsabilidade;

VI - apresentar à direção da unidade de ensino, relatório semestral, das atividades desenvolvidas:

VII - participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;

VIII - manter o ambiente organizado para o recebimento dos alunos;

IX - executar outras tarefas relacionadas com a área de atuação, que forem determinadas pelo diretor da escola;

X - zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos;

XI - controlar, em conjunto com o professor, a ordem do local;

XII - participar das reuniões da escola, quando solicitado.

XIII - trajar-se adequadamente no local de trabalho;

Art. 45 Compete à equipe gestora:

I - manter o laboratório em condições de utilização;

II - encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;

III - divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do laboratório para seus usuários;

IV - controlar o patrimônio do laboratório;

V - aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas neste regimento.

Parágrafo único - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos e interesse particular.

Art. 46 O Laboratório de Informática será de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período ao qual estiverem fazendo uso da sala e não houver um profissional responsável no local.

Art. 47 Para um melhor funcionamento do Laboratório de Informática, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

I - instalação softwares de qualquer natureza;

II - mudanças nas configurações das estações de trabalho;

III - troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc.) ou equipamentos de lugar;

IV -acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;

V - uso de jogos que não seja educativo;

VI - consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;

VII - retirada de material ou equipamento do laboratório.

SEÇÃO III
DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE

Art. 48A Sala de Recursos Multifuncionais constitui num espaço para atender aos alunos com necessidades especiais matriculados na escola, com espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos.

§1º A elaboração e execução do Plano de AEE são de competência do professor que atua na sala de recurso multifuncional em articulação com os demais professores de ensino comum, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais.

§2º O Atendimento educacional Especializado prevê na sua organização:

I - sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II - matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola;

III - cronograma de atendimento dos alunos;

IV - plano de AEE: identificação das necessidades educacionais específica dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

Art. 49 Atribuições do professor da Sala de Recursos Multifuncionais

I - elaborar e executar o Plano de AEE em articulação com os demais professores de ensino comum, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais.

II - assegurar atendimento mínimo de 02 (duas) horas semanais para cada aluno matriculado no AEE;

III - identificar as necessidades educacionais específicas dos alunos, definindo os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas;

IV - elaborar executar e avaliar Plano de AEE, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

V - programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

VI - produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

VII - estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e orientar os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades.

CAPÍTULO V
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO

Art. 50 Da assistência complementar ao educando:

§1º As atividades assistenciais serão organizadas e executadas sob a responsabilidade do diretor da escola, com o assessoramento dos órgãos próprios do sistema ou em outras instituições.

§2º As atividades assistenciais serão promovidas por órgãos do sistema, com a cooperação de instituições auxiliares e recursos da comunidade.

SEÇÃO I
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

Art. 51A escola, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proporcionará assistência alimentar, sob a orientação de um profissional habilitado na área de Nutrição e atenderá gratuitamente os alunos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 52 São órgãos colegiados da Escola:

I - conselho de classe.

II - conselho escolar.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 53 O Conselho de Classe é a troca de experiência indispensável para o crescimento pessoal e profissional daqueles que estão comprometidos com a educação.

Art. 54 Funciona como órgão coordenador e avaliador da ação educacional e deve ser realizado de forma bastante objetiva e dinâmica, devendo proporcionar aos Professores e alunos meios para desenvolver o espírito cívico e reflexivo, bem como um maior envolvimento no trabalho da Escola.

Art. 55 O Conselho de Classe é o órgão colegiado da Escola, previsto em Lei de Ensino e regulamentado no sistema educacional do Município pelo Regimento Escolar.

Art. 56O Conselho de Classe é órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos e disciplinas com atuação restrita a cada classe da Escola.

Parágrafo único. Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os elementos do grupo.

Art. 57 Ao Conselho de Classe compete:

I - examinar quando se fizer necessário, a decisão das questões ou dúvidas que possam advir quanto à anulação ou repetição de testes e provas destinadas à avaliação de rendimento escolar.

II - debater o aproveitamento global e individualidade das turmas analisando especificamente as causas do baixo e alto rendimento das mesmas.

III - proporcionar uma auto e heteroavaliação de todos os elementos, componentes de classe, tendo em vista o processo ensino-aprendizagem.

IV - discutir atividades e áreas, a metodologia e recursos a serem empregados nas atividades de apoio de forma que se realizem os reajustes necessários a cada caso, eliminando-se a repetição rotineira do que já foi ensinado.

V - aperfeiçoar o trabalho diário do professor com o aluno através dos subsídios fornecidos pela Supervisão e Direção.

VI - opinar na elaboração do calendário escolar, horário de aula e demais assuntos correlatos, em estreita colaboração com a Secretaria

Escolar;

VII - colaborar com a Direção no sentido da boa ordem e das atividades escolares;

VIII - sugerir normas disciplinares que se fizerem necessárias estabelecer na escola;

IX - opinar sobre a aplicação de penalidades disciplinares, quando solicitado, sempre em observância à legislação escolar;

X - decidir em grau de recurso, sobre todas as disciplinas quando levados em conta a consideração dos gestores;

XI - decidir sobre a adaptação e aproveitamento de estudos de alunos provenientes de outras escolas;

XII - decidir sobre as faltas coletivas de alunos;

XIII - desempenhar outras atividades próprias do Conselho de Classe;

XIV - proporcionar uma auto avaliação de todos os componentes do Conselho de Classe, tendo em vista o processo ensino-aprendizagem;

Art. 58O Conselho de Classe reunir-se-á, obedecendo às datas estabelecidas no calendário escolar.

§1º O Conselho de Classe deverá ter um tempo designado consoante ao número de turmas em cada período;

§2º A Escola deverá obedecer a um mínimo de 4 (quatro) reuniões do Conselho de Classe durante o ano letivo;

§3º A reunião do Conselho de Classe deverá acontecer ao final de cada bimestre;

§4º O horário de cada reunião deverá ser fixado uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes, através de uma lista de convocação.

Art. 59 Os Conselhos de Classe serão coordenados pelo Supervisor Escolar ou, na sua ausência, pela Direção da Escola.

Art. 60 São componentes do Conselho de Classe:

I - Direção e vice - direção;

II - Supervisor Escolar;

III - Orientador Educacional;

IV - Professores das turmas;

V - Representante de Turma:

VI - Secretário(a).

VII - Professor da Sala de AEE;

VIII - Cuidador;

Art. 61 O comparecimento às reuniões do Conselho de Classe será obrigatório, ficando os faltosos, desde que não apresentem motivo comprovado, passíveis de penalidade determinada pelo Diretor da Escola.

Parágrafo Único Os Conselhos de Classe só poderão ocorrer quando todos os participantes estiverem de posse dos seus respectivos instrumentos devidamente preenchidos.

SEÇÃO II
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 62 O Conselho Escolar é um órgão colegiado representativo da comunidade escolar que mobiliza, delibera, fiscaliza e acompanha o ensino-aprendizagem, colabora na administração escolar e cuida da vida financeira da escola.

Art. 63O Conselho Escolar é constituído pelo Diretor (a) - membro nato e seu respectivo suplente o (a) Vice-diretor (a), Professores, Alunos, Pais de alunos e demais funcionários.

Art. 64 O Conselho Escolar será presidido pelo Presidente, eleito por voto ou aclamação e em sua ausência por um Vice-presidente.

Art. 65 O Conselho Escolar tem por objetivos:

I - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;

II - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;

III - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com a legislação vigente;

IV - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto a Proposta Pedagógica.

Art. 66 O Conselho Escolar terá estatuto próprio que disporá sobre sua organização, seu funcionamento e as atividades de seus membros.

TÍTULO III
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 67A Comunidade Escolar é constituída pelo conjunto de pessoas que compõem o corpo técnico - pedagógico - administrativo e de apoio, o corpo docente e discente e os pais ou responsáveis por alunos da escola.

Art. 68 Os elementos da comunidade escolar devem contribuir, em sua esfera de atuação, para o engrandecimento da unidade escolar, pela promoção do bem comum, pautando suas ações de modo a zelar pelos ideais, conduta e dignidade que a entidade educacional requer.

CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 69 O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é constituído de todos os servidores, com exceção do Corpo Docente e Discente.

Parágrafo único. O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é responsável pela execução dos serviços técnicos, pedagógicos, administrativos e de apoio que dão sustentação ao desenvolvimento das atividades inerentes à escola.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 70 Integram o Corpo Docente todos os Professores em exercício na escola e devidamente cadastrados nos órgãos competentes.

Art. 71 Os Professores, além de outras previstas em legislação, têm as seguintes competências:

I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;

II - elaborar e/ou executar a programação referente à administração do processo ensino-aprendizagem e atividades afins;

III - realizar atividades de reforço e/ou recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem;

IV - observar os alunos, procedendo à identificação necessária e carências de ordem social, psicológica material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os ao setor de Apoio Técnico-Pedagógico ou à direção da escola;

V - participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar, bem como das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

VI - manter contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VII - responsabilizar-se pela utilização, mantendo a conservação de livros, equipamentos e instrumentos em uso de sua área curricular;

VIII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações aos setores de Apoio-Administrativo, de Apoio, Técnico-Pedagógico e à Direção da Escola;

IX - responsabilizar-se pela utilização, mantendo a conservação, de equipamentos e instrumentos em uso nos laboratórios, oficinas e outros ambientes especiais de sua área curricular;

X - fazer o controle da avaliação e da frequência de seus alunos, observando o que regulamenta este regimento e a legislação em vigor;

XI - zelar pela aprendizagem do aluno;

XII - ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

XIII - cabe ao professor responsável pela administração de sua turma e controle da frequência de seus alunos, observando o que regulamenta este regimento e a legislação em vigor;

XIV - encaminhar à equipe gestora a relação de alunos faltosos com três faltas alternadas ou consecutivas.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 72 Integram o corpo discente todos os alunos regularmente matriculados na Escola e frequentando as aulas.

CAPÍTULO IV
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 73 Integram o corpo de pais da EMEF Maria Rosa de Oliveira, os pais naturais ou responsáveis diretamente pela guarda ou tutela da criança e adolescente devidamente matriculados no estabelecimento de ensino.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 74 Constituem direitos do Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio:

I - propor à direção medidas que objetivem o aprimoramento de seu trabalho;

II - participar da vida comunitária escolar;

III - receber pontualmente provento relativo ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar férias anuais remuneradas;

IV - aprimorar-se e qualificar-se, profissionalmente, visando à melhoria do desempenho na função;

V - receber capacitação em serviço e assessoramento técnico-pedagógico contínuo;

VI - progredir e ascender na carreira, obedecida às normas em vigor, para qualificação crescente;

VII - gozar férias na forma da legislação em vigor;

VIII - negociar seu horário de trabalho na Escola, sem prejuízo para unidade escolar;

IX - ser respeitado, no exercício de sua função;

X - ser informado sobre todos os assuntos que dizem respeito ao funcionamento da Escola;

XI - ter acesso às informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho ampliando seus conhecimentos;

XII - dispor no seu ambiente de trabalho, de instalações adequada e material técnico pedagógico suficiente e próprio para o exercício eficiente de suas funções;

XIII - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional;

XIV - reunir-se para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares;

XV - recorrer à autoridade competente, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas leis vigentes.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 75 São deveres do Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio:

I - cumprir fielmente as atribuições que lhe são próprias;

II - observar as Normas legais e regulamentares;

III - obedecer às ordens superiores;

IV - ser assíduo e pontual no desempenho de suas funções;

V - zelar pela economia e conservação do patrimônio da Escola;

VI - não reter qualquer documento pessoal de identificação, por mais tempo que o necessário para anotações;

VII - manter-se em seu recinto de trabalho, não tratando neste, de assuntos alheios a sua função;

VIII - manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;

IX - zelar pelo nome da Escola dentro e fora dela;

X - tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com urbanidade e respeito;

XI - comparecer às reuniões, para as quais for convocado ainda que em horário e data diferentes do usual;

XII - comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;

XIII - acatar as orientações e decisões superiores;

XIV - não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades na Escola ou fora dela;

XV - apresentar-se decentemente vestido no ambiente de trabalho;

XVI - no caso de doença, apresentar atestado médico no RH no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 76 É vedado ao pessoal técnico-administrativo e de apoio:

I - receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;

II - retirar sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao Estabelecimento;

III - ocupar-se durante o expediente, com atividades alheia a qual compete sua função;

IV - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for confiado;

V - praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público;

VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou educação, causando constrangimento;

VII - trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas com exceção dos professores de Educação Física no exercício da função;

VIII - ausentar-se do local de trabalho sem permissão do seu superior, ou antes, de terminar seu expediente;

IX - fumar, ingerir álcool ou qualquer outra substância considerada nociva à saúde e modificadora do comportamento normal nas dependências da Escola;

X - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;

XI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XII - praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, assim como agredir fisicamente colegas;

XIII - aliciar ou incentivar movimentos que perturbem ou paralisem as atividades ou que participe ou apoie tais movimentos; atentar contra a pessoa ou seus bens, assim como danifiquem imóveis, móveis ou outros bens da escola;

XIV - usar as dependências, recintos, bens da escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo observados pela comunidade.

XV- comparecer ao estabelecimento em estado de embriaguez ou sob efeitos de entorpecentes ou psicotrópicos.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 77 Ao Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio são aplicadas as penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.

§1º As penalidades de advertência são de competência do diretor da Escola com apoio do Conselho Escolar;

§2º As penalidades de suspensão, demissão e exoneração são de competência da mantenedora da Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 78 Constituem direitos do Corpo Docente:

I - requisitar todo o material didático julgado necessário às aulas, dentro das possibilidades da escola;

II - utilizar-se dos livros da biblioteca e as dependências e instalações da escola, necessárias aos exercícios das suas funções;

III - opinar sobre o programa e sua execução, plano de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;

IV - propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, de avaliação de aprendizagem, de administração e de disciplinas;

V - exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis;

VI - participar da vida comunitária escolar e dos órgãos colegiados de que seja membro nato ou eleito;

VII - dispor de meios adequados para o desempenho do ensino;

VIII - recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente ao seu trabalho como professor, além dos direitos previstos nas Leis vigentes;

IX - gozar de férias anuais estabelecidas no calendário escolar.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 79 São deveres do Corpo Docente:

I - elaborar o Planejamento de Ensino levando em consideração os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e os Campos de Experiência estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular, garantindo os direitos de aprendizagem dos grupos etários: Crianças

pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses);

II - planejar atividades considerando os cinco Campos de Experiência estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil: (**O eu, o outro e o nós), (Corpo, gestos e movimentos), (Traços, sons, cores e formas), (Escuta, fala, pensamento e imaginação) e (Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações).**

III - elaborar projetos e plano de aula;

IV- entrar em sala de aula sempre com pontualidade;

V - cumprir, seu plano de ensino, adequando-o às peculiaridades do educando;

VI - não tratar, em sala de aula, de assuntos alheios ao interesse pedagógico dos alunos;

VII - manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;

VIII - participar dos órgãos colegiados de que, por força deste regimento seja membro inerente;

IX - comparecer às reuniões para as quais for convocado;

X- zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela;

XI - manter em dia a escrituração do diário de classe na data pré-estabelecida;

XII- comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;

XIII - entregar, no prazo determinado ao estabelecimento, todos os documentos relativos à profissão, sempre que exigidos (plano de ensino, folha de ponto, entre outros);

XIV - tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com urbanidade e respeito;

XV - proporcionar ao educando estudos de recuperação previstos neste regimento;

XVI - divulgar aos alunos os resultados das avaliações de aprendizagem, bem como dar ciências a estes trabalhos, provas e testes escritos, e dirimir dúvidas, porventura existentes;

XVII - acatar a orientação do supervisor escolar;

XVIII - manter atitude compatível coma função que desempenha;

XIX - não fazer comentários desabonadores sobre colegas, autoridades e alunos na sala de aula ou fora dela.

XX - participar dos órgãos colegiados de que, por força deste regimento seja membro inerente;

XXI - contribuir para a educação integral do aluno;

XXII - solicitar orientação do (a) supervisor (a) e orientador (a) escolar sempre que necessário;

XXIII - colaborar com o (a) supervisor (a) e orientador (a) escolar quanto a informações sobre alunos;

XXIV - tratar os alunos com devida atenção e respeito;

XXV - prestar os primeiros socorros à criança quando necessário;

XXVI - diagnosticar a aprendizagem dos alunos constantemente;

XXVII- informar e orientar os pais ou responsáveis pelos alunos sobre o desenvolvimento do educando e levantar dados de interesse para o processo educativo;

XXVIII - zelar para que na sala de aula e em todo ambiente escolar não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social e principalmente com os alunos portadores de necessidades educacionais especiais;

XXIX - manter assiduidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e eventuais faltas;

XXX - na ocorrência de o aluno não apresentar as tarefas na sala ou de casa prontas por três dias consecutivas o professor deverá encaminhar os alunos à orientação educacional para que sejam tomadas as devidas providências;

XXXI - no caso de doença, apresentar atestado médico a direção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo único - Cabe ao corpo docente comunicar à direção os casos de suspeita ou confirmação de abusos sexuais e/ou maus tratos no lar, referente ao corpo discente.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 80 É vedado ao corpo docente:

I - receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;

II - retirar sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao Estabelecimento;

III - ocupar-se durante o expediente, com atividades alheia a qual compete sua função;

IV - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for confiado;

V - praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público;

VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou educação, causando constrangimento assim como agredir fisicamente colegas e alunos;

VII - trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas com exceção dos professores de Educação Física no exercício da função;

VIII - ausentar-se do local de trabalho sem permissão do seu superior, ou antes, de terminar seu expediente;

IX - fumar, ingerir álcool ou qualquer outra substância considerada nociva à saúde e modificadora do comportamento normal nas dependências da Escola;

X - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;

XI - suspender alunos das atividades sem o conhecimento da direção, orientação e supervisão;

XII - ausentar-se da sala de aula sem justificativa plausível;

XIII - interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas;

XIV - fazer uso de aparelhos eletrônicos, filmes ou similares em sala de aula, sem fim pedagógico;

XV - usar celulares, tablets e similares em sala de aula para fins particulares;

XVI - praticar atos atentatórios à ordem e disciplina escolar;

XVII - aliciar ou incentivar movimentos que perturbem ou paralisem as atividades ou que participe ou apóie tais movimentos;

XVIII - usar as dependências, recintos, bens da escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade.

XIX - comparecer ao estabelecimento em estado de embriaguez ou sob efeitos de entorpecentes ou psicotrópicos.

XX - atentar contra a pessoa ou seus bens, assim como danificar imóveis, móveis ou outros bens da escola;

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 81 Aos membros do Corpo Docente são aplicadas as penas de advertências, suspensão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.

§1º As penalidades de advertência ao Corpo Docente são de competência do diretor da Escola com apoio do Conselho Escolar.

§2º As penalidades de suspensão, demissão e exoneração são de competência da mantenedora da Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 82 Constituem direitos do Corpo Discente:

I - participar de clubes esportivos que forem criados na Escola;

II - participar através de seu representante do Conselho de Classe;

III - receber corrigidos e avaliados todos os trabalhos propostos pelos professores;

IV - ter oportunidade de fazer avaliação em outro período, quando por motivo justo preferencialmente, justificado pelos pais ou atestado médico;

V - ter um representante eleito democraticamente para classe;

VI - apresentar a quem de direito, através de seu representante legal, os problemas que prejudiquem sua educação;

VII - ausentar-se da Escola quando devidamente autorizado;

VIII - participar de todas as atividades proporcionadas pela Escola;

IX - ser atendido pelo pessoal docente, técnico e administrativo da escola no trato de seus legítimos interesses e receber a assistência e orientação adequadas as suas necessidades;

X - utilizar-se das instalações e dependências da escola, que lhe forem necessárias, na forma e nos horários a eles reservados;

XI - tomar conhecimento dos resultados de avaliação de sua aprendizagem;

XII - requerer cancelamento de matrícula ou transferência, através de seus responsáveis;

XIII - ser tratado com urbanidade, respeito e atenção por todos os elementos da Escola;

XIV - solicitar revisão de provas quando necessário;

XV - gozar dos demais direitos assegurados pelas leis e este Regimento.

XVI - receber merenda escolar gratuitamente;

XVII - trazer garrafa d'água de uso próprio;

XVIII - se o aluno sofrer acidente dentro do estabelecimento de ensino, caso necessário, deverá a escola comunicar imediatamente a seus familiares para que seja encaminhado a uma unidade de saúde.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 83 São deveres do Corpo Discente:

I - respeitar as normas disciplinares da Escola, obedecendo aos preceitos da boa educação, nos seus hábitos, atitudes e palavras;

II - cumprir as determinações da diretoria, dos Professores e dos funcionários, nas respectivas esferas de competência;

III - participar efetivamente das aulas teóricas, trabalhos práticos e demais atividades escolares;

IV - tratar com urbanidade e respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;

V - não incitar os colegas em atos de rebeldia, abstendo-se de colaborar em faltas coletivas;

VI - zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, material, móveis, utensílios e maquinários, ressarcindo a escola de prejuízos que causar, observado que não seja acidentalmente;

VII - trajar uniforme escolar, camiseta (malha) azul com o símbolo da escola e calça Tactel ou malha, nas cores preto ou azul marinho;

a) - os estudantes do Pré ao 2º Ano do Ensino Fundamental e permitido o uso da bermuda e short - saia, nas cores preto ou azul marinho na altura do joelho.

b) - por questão religiosa, os estudantes do sexo feminino poderão usar saia na nas cores preto ou azul marinho na altura do joelho.

VIII - estudar e obter o máximo proveito dos estudos;

IX - atender ao regime didático e disciplinar, bem com a orientação escolar;

X - realizar com eficiência as tarefas escolares no período solicitado, inclusive os trabalhos práticos;

XI - portar-se convenientemente em todas as dependências da escola;

XII - zelar pela conservação dos livros didáticos;

XIII - manter uma postura respeitável dentro do transporte escolar;

XIV - não permanecer nos corredores com grupos de colegas, a fim de não perturbar as turmas em aula;

XV - responsabilizar-se por seus pertences (aparelhos eletrônicos, monetários, joias, etc.);

XVI - levar comunicados aos pais ou responsáveis, sobre reuniões, convocações e avisos gerais;

XVII - ser assíduo e pontual às aulas, bem como aos trabalhos/ tarefas escolares;

XVIII - estar munido dos materiais didáticos solicitados pelos professores;

XIX - saber ouvir, respeitar a opinião do outro; esperar sua vez de falar; ser ético;

XX - aguardar na sala a troca de Professor (a), pois não há intervalo entre as aulas;

XXI - comunicar a escola qualquer problema, que lhe impeça a frequência as aulas;

XXII - em caso de doença, apresentar atestado médico;

XXIII - cumprir fielmente os demais preceitos deste regimento no que lhe couber.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 84 É vedado ao aluno

I - permanecer no recinto escolar fora do horário de aula sem uniforme escolar
e sem consentimento dos professores ou direção da escola;

II - retirar-se da Escola sem a devida autorização da Direção ou representante legalmente constituído;

III - desacatar qualquer funcionário da escola;

IV - fazer algazarra no recinto da escola (correr, falar alto, gritar, assoviar, etc);

V - utilizar-se de livros ou qualquer objeto dos colegas, sem consentimento deste;

VI - trazer para o ambiente escolar quaisquer objetos que possam prejudicar ou distrair a atenção dos colegas, como: revistas pornográficas, armas brancas (canivetes, facas), estilete, MP3, baralhos e outros;

VII - fumar em sala de aula ou nas dependências da escola, participar de jogos que contrariem as leis vigentes, tomar bebida alcoólica ou usar entorpecentes.

VIII - trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas com exceção dos professores de Educação Física no exercício da função;

IX - namorar no recinto escolar, nem mesmo com a autorização dos pais ou ter atitude que caracterize assédio sexual;

X - apresentar-se nas dependências da escola ou adentrar o transporte escolar, portando e/ou sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou de qualquer outra substância tóxica proibidas por lei;

XI - organizar festinhas e fazer uso de Tererê no momento de aulas sem o consentimento de professores e direção;

XII - entrar e sair da sala durante a aula sem prévia autorização do respectivo professor;

XIII - participar de movimentos de faltas coletivas às aulas;

XIV - portar, na Instituição escolar ou no transporte escolar, armas, inflamáveis, explosivos, ou qualquer objeto que represente perigo para si ou para a comunidade escolar;

XV - proferir palavras de baixo calão, gesticular obscenidades, escrever ou fazer desenhos pornográficos em qualquer dependência da Instituição/ transporte escolar, assim como se valer de meios eletrônicos para ter acesso a pornografias ou similares;

XVI - usar indevidamente os documentos de identificação da Instituição Escolar;

XVII - ter nas dependências da Instituição ou no transporte escolar comportamento que atente contra o decoro público;

XVIII - divulgar e/ou distribuir no recinto da Instituição ou não, impressos e publicação de qualquer natureza, sem a devida autorização;

XIX - promover coletas, festas, rifas ou outras modalidades de arrecadar dinheiro e doações, usando o nome da Escola, sem expressa autorização da Direção da Escola;

XX - utilizar aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos dentro de sala de aula ou em outros espaços da escola, exceto quando permitido pelo professor para fins didáticos;

XXI - atentar fisicamente, moral e psicologicamente (bullying e trote) contra a integridade do corpo discente, servidores e qualquer pessoa presente no recinto escolar;

XXII - cometer qualquer ato de avaria ao prédio escolar ou em suas instalações, no material didático ou em qualquer objeto da instituição;

XXIII - interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas;

XXIV - aliciar ou incentivar movimentos que perturbem ou paralisem as atividades ou que participe ou apoie tais movimentos;

XXV - atentar contra a pessoa ou seus bens, assim como danificar imóveis, móveis ou outros bens da escola;

XXVI - usar as dependências, recintos, bens da escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 85 O aluno que não cumprir com as normas e regras escolares, estabelecidas neste Regimento, estará sujeito às medidas disciplinares.

Art. 86 São penalidades aplicáveis ao Corpo Discente:

I - advertência oral;

II - advertência escrita;

III - suspensão assistida;

IV - afastamento das atividades de sala de aula de dois a cinco dias;

V - Transferência Compulsória, quando esgotadas todas as possibilidades de reintegração do aluno.

§1º Na aplicação de qualquer uma das penas previstas neste artigo, os pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade, deverão ser notificados por escrito, devendo apor o ciente na notificação recebida;

§2º As advertências serão registradas em fichas específicas junto à pasta do aluno pela direção.

§3º Quando da aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo, o aluno permanecerá no espaço escolar a fim de assegurar sua frequência, realizando atividades de aprendizagem e avaliação dos conteúdos referentes aos Componentes Curriculares, obedecendo ao horário estabelecido, acompanhado pela equipe gestora da escola.

§4º Na aplicação de qualquer penalidade, será garantida ampla defesa do aluno, por si só ou por seus responsáveis.

§5º A Escola pode se valer destas penalidades para advertir o aluno que não tenha uma postura adequada dentro do transporte escolar.

§6º Será advertido o aluno que atrasar-se na chegada ou após o intervalo, e ou apresentar-se sem o uniforme escolar, sem a devida justificativa ou portar-se de forma inconveniente de modo a atrapalhar o andamento das aulas.

Art. 87 Esgotadas as possibilidades de conscientização do aluno e trabalhos desenvolvidos junto a família, no âmbito escolar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes, devidamente acompanhado dos registros, obedecendo à seguinte ordem:

I - Conselho Tutelar;

II - Ministério Público;

III - outros Órgãos, conforme o caso.

§1º O corpo discente deverá cumprir o horário de início das aulas. Sendo que serão dados 15 minutos de tolerância;

§2º O aluno que se atrasar após o tempo de tolerância, poderá entrar na sala, mas receberá falta na primeira aula.

§3º O aluno que constantemente chegar atrasado, os pais serão convocados por carta convite para comparecer à escola.

§4º Não há tempo de tolerância após o horário do recreio (o recreio é para merendar, beber água, ir ao banheiro e descansar).

CAPÍTULO IV
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 88 São direitos dos pais ou responsáveis:

I - ter ciência do processo pedagógico, participando da elaboração da proposta pedagógica;

II - ter conhecimento do processo pedagógico, dos trabalhos realizados por seu filhos, bem como, da forma de avaliação, as notas e resultado obtido.

III - requerer o cancelamento de matrícula ou transferência de seus filhos;

IV - participar da formação de chapas e da eleição de membros da comunidade para o Conselho Escolar da Escola;

V - participar das prestações de contas dos recursos aplicados na Escola.

VI - exigir o cumprimento das horas aulas;

VII - ser tratado pelos servidores da instituição escolar com respeito e urbanidade;

VIII - participar da organização da escola e procurar a escola sempre que achar necessário e de preferência no mesmo turno que seu filho estuda;

IX - participar da reestruturação e reorganização do Regimento Interno e Proposta Pedagógica da Escola.

X - conhecer as normas disciplinares, bem como as sanções aplicáveis aos alunos.

XI - comparecer a escolar por iniciativa própria;

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 89 São deveres dos Pais ou responsáveis:

I - efetuar matrículas e rematrículas de seus filhos nas datas pré-estabelecidas pela escola;

II - zelar pela frequência do filho na escola;

III - fazer-se presentes em reuniões de pais e/ou sempre que for solicitado pela equipe gestora, usando vestimentas adequadas ao ambiente;

IV - participar do processo educativo, fazendo-se presentes na vida escolar de seu filho;

V - ser amigo da escola, dando sua contribuição sempre que for necessário;

VI - responsabilizar-se pelos prejuízos e danos materiais, que seu filho possa vir cometer na escola;

VII - responsabilizar-se pela conservação e devolução dos livros didáticos;

VIII - zelar pela disciplina de seu filho;

IX - providenciar todos os materiais básicos solicitados pela escola;

X - trazer e buscar o filho na escola, para participar de estratégias propostas pelo professor, por baixo rendimento, quando o mesmo for convocado;

XI - tratar todo servidor da instituição ou outros com urbanidade;

XII - em caso de contaminação de doença infecto - contagiosa ou escabiose, resguardar o aluno em casa até que seja efetivado o tratamento adequado;

XIII- zelar pela higiene e manter a cabeça limpa e protegida de piolhos e feridas;

XIV - ser assíduo e pontual no cumprimento dos horários de chegada e saída do aluno na Escola;

XV - acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos filhos;

XVI - acompanhar a aprendizagem do filho e auxiliá-lo nas atividades escolares que forem para casa;

XVII - comunicar ao professor por escrito ou pessoalmente quando houver dúvida quanto a tarefas ou metodologia do mesmo;

XVIII - participar do processo educativo, fazendo-se presente na vida escolar do seu filho.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 90 É vedado aos Pais ou responsável:

I - adentrar a sala de aula sem a permissão, para chamar atenção de seu filho ou qualquer outro aluno ou retirar o filho da aula sem permissão da professora e sem conhecimento da direção;

II - adentrar no ambiente escolar em estado de embriaguez, sob efeito de entorpecentes ou psicotrópicos;

III - trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas com exceção dos professores de Educação Física no exercício da função;

IV - desacatar qualquer funcionário no exercício de sua função. (Art. 331 do Código Penal, Decreto lei 2848/40.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 91 A organização Didático - Pedagógica da Escola estará assim estruturada:

I - da Proposta Pedagógica;

II - dos Níveis e Modalidades de Ensino; e

III - da Estrutura Curricular.

SEÇÃO I
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 92 A Proposta Pedagógica está fundamentada numa concepção de criança cidadã como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Art. 93 A construção da PP obedece aos princípios de gestão democrática e coletiva tendo como referência a realidade da escola sem perder de vista seu suporte legal e a participação de toda a comunidade escolar.

Art. 94 A estrutura da Proposta Pedagógica ocorre por meio de quatro dimensões:

I - dimensão administrativa: retrata sobre o funcionamento da Escola;

II - dimensão financeira: demonstra os recursos financeiros recebidos pela Escola através do Governo Federal e Municipal;

III - dimensão jurídica: apresenta as legislações que regem a vida da Escola;

IV - dimensão pedagógica: caracteriza os níveis de ensino, a modalidade e o sistema de avaliação e recuperação proporcionadas na instituição.

§1º Cabem à equipe gestora, professores, representante do Serviço de Apoio e representante do Conselho Escolar a avaliação e a revisão da proposta pedagógica anualmente.

§2º Fica a cargo da Supervisão Escolar coordenar, acompanhar a execução e a avaliação da Proposta Pedagógica, priorizando ações que eleve o desempenho acadêmico dos alunos.

SEÇÃO II
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 95 A Escola oferece aos discentes Educação Infantil de 4 e 5 anos e o Ensino Fundamental Regular, de 1º ao 9º ano, com 200 dias letivos e uma carga horária anual de 800h/a.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DOS FINS E OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 96 O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Art. 97 São objetivos do Ensino Fundamental:

I - desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meio básico o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - compreender o ambiente natural, social, do sistema político, da tecnologia, da arte e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - desenvolver a capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 98 O Ensino Fundamental é oferecido em Língua Portuguesa, assegurando processos próprios de aprendizagem, de modo presencial, zelando pela frequência do aluno e pela participação dos pais na vida escolar do filho.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 99 A Estrutura Curricular da Escola terá uma Base Nacional Comum, obrigatória em âmbito nacional e parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades às peculiaridades locais e a Proposta Pedagógica da escola.

Art. 100 A BNCC está estruturada de modo a explicitar as competências que os alunos devem desenvolver ao longo de toda a Educação Básica e em cada etapa da escolaridade.

Art. 101 Os eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil são interações e brincadeiras. A criança deve ser o centro do planejamento, ocupando papel ativo na construção de seus conhecimentos, e que através das experiências e relações cotidianas se constitui como sujeito.

Parágrafo único Ao longo da Educação Básica - na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, os alunos devem desenvolver dez competências gerais que pretendem assegurar, como resultado do seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, uma formação humana integral que visa à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Art. 102 A estrutura curricular para o 1º a 5º ano do Ensino Fundamental será composta pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física;

§1º Os Componentes Curriculares Arte e Educação Religiosa serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados.

I - no ensino de Língua Portuguesa dar-se-á ênfase à construção e prática da língua escrita;

II - na Matemática, garantir à criança a capacidade em reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano;

III - em Ciências, desenvolver-se-á o sentimento de responsabilidade para com o meio ambiente e suas variadas formas de vida valorizando sua importância para a preservação da qualidade da vida humana;

IV - em História, garantir à criança a concepção de diferentes modos de vida de grupos sociais e fortalecer a relação de fatos históricos com o meio social;

V - em Geografia, possibilitar à criança a oportunidade de conviver, de ser e estar com os outros e consigo mesma em uma atitude de aceitação, de respeito e de confiança;

VI - em Educação Física, incorporar algumas produções da cultura corporal como jogo, esporte, dança e a ginástica, dando novos significados à cultura corporal humana, agindo de forma lúdica, procurando encontrar de cada um de seus conteúdos os benefícios fisiológico, psicológica e suas possibilidades de utilização como instrumentos de comunicação, expressão, lazer e cultura.

VII - em arte, possibilitar á criança a oportunidade de ampliar o leque de referenciais culturais, contribuindo para a mudança das suas concepções de mundo na construção de sua identidade.

VIII - em Educação Religiosa, assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, a convivência solidária, o respeito às diferenças e o compromisso moral ético.

IX - na forma de temas transversais, construindo princípios de ética, autonomia, solidariedade, criatividade, ludicidade, cidadania e de respeito ao bem comum; aspectos da vida cidadã como: saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, cultura e trânsito.

Art. 103 A estrutura curricular para o 6º a 9º ano do Ensino Fundamental será composta pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Educação Física, Arte, Educação Religiosa, Técnicas de Redação e Educação Ambiental.

I - o ensino de Língua Portuguesa, será também assegurado pela participação dos componentes curriculares no desenvolvimento da linguagem oral e escrita dos alunos;

II - dar-se-á especial relevância ao ensino de Língua Portuguesa e Matemática de modo a assegurar-se sua presença em todas as séries;

III - no ensino de Geografia, dar-se-á ênfase à do Brasil, incluindo o conteúdo sobre o Município, Estado e América Latina.

IV - no ensino de História, dar-se-á ênfase ao ensino da História do Brasil, incluindo os conteúdos do Município, Estado de Rondônia, levando em conta a contribuição das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes Indígenas, Africanas, Europeu e Afro descendente;

V - a Educação Religiosa, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais do ensino fundamental, assegurado o direito à diversidade cultural, social e religiosa do Brasil.

VI - na forma de temas transversais, os aspectos da vida cidadã como: saúde, sexualidade (DSTs), drogas, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e trânsito.

VII - Os componentes curriculares de Educação Física e Arte constarão obrigatoriamente a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, de forma a promover o desenvolvimento corporal, físico e cultural dos alunos.

Parágrafo único: No Ensino Fundamental, dar-se-á relevância ao estudo de língua nacional, língua padrão, instrumento de comunicação e como expressão da cultura brasileira.

Art. 104 Na estruturação da proposta curricular serão observadas as seguintes normas:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular;

Art. 105 Na estruturação da proposta curricular serão observadas as seguintes normas:

I - os componentes curriculares relativos à Base Nacional Comum Curricular/BNCC;

II - os componentes curriculares que comporão a Parte Diversificada do currículo serão fixados pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE/RO) .

Art. 106 É considerada atividade extraclasse aquela que se realiza fora do contexto restrito da sala de aula, envolvendo os docentes, os discentes, as técnicas e a comunidade em certas situações.

§1º. As atividades extraclasses devem ser planejadas e incluídas na proposta pedagógica da escola;

§2º. As atividades extraclasses são consideradas dias letivos só quando planejadas, estiverem incluídas no calendário escolar e houver participação dos alunos, docentes, técnicos e, em certos casos, a comunidade.

Art. 107 A proposta curricular da escola tem como objetivo o delineamento da Educação, abrindo sempre o caminho para que o aluno construa sua autonomia, identidade e preparando-o para que obtenha sucesso na continuidade do Ensino Fundamental.

TÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR

Art. 108 A organização da vida escolar deverá atender um conjunto de normas que visam garantir o acesso, permanência e progressão do aluno nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar através da utilização dos seguintes instrumentos.

I - Matrícula;

II - Transferência;

III - Avaliação e Recuperação da Aprendizagem;

IV - Calendário Escolar.

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Art. 109 Para ingresso na Pré Escolar, Ensino Fundamental Regular à criança deverá ter :

I - Na Pré-escola ter idade de 04 e 05 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo.

II - No Ensino Fundamental ano inicial, 06 anos completo ou 31 de março do ano letivo.

Art. 110 A matrícula é o registro de admissão do aluno na escola.

Art. 111A direção divulgará para a comunidade local e regional o período de matrícula e as seguintes informações:

I - período e horário de matrícula;

Art. 112 A matrícula é tornada efetiva mediante despacho pelo (a) diretor (a).

Parágrafo único - No ato da matrícula, o pai ou responsável pelo aluno deverá se responsabilizar pela documentação exigida para o ingresso na Escola.

Art. 113 O ato da matrícula importa compromisso formal assumido pelo responsável de que a documentação apresentada é verdadeira e que respeita e acata as leis, o presente Regimento e outras normas que vierem a ser baixadas para o bem-estar da comunidade escolar.

Parágrafo único - A matrícula obtida com documentação comprovadamente falsa será automaticamente cancelada.

Art. 114 Os pedidos de matrícula, rematrícula e o cancelamento não são automáticos, e sim da responsabilidade dos pais/responsáveis, observando as normas e datas previstas no Calendário Escolar.

Parágrafo único - Entende-se por matrícula a inicial e a rematrícula a continuidade de ensino; e o cancelamento, a sua descontinuidade.

Art. 115 Ao aluno que for matriculado na escola pela primeira vez será exigido o seguinte documento:

I - cópia da certidão de registro civil de nascimento, CPF e RG;
II - comprovante de residência;
III - cópia do cartão do SUS;
IV - cópia do cartão de vacina;
V - cópia de laudos de deficiência (em caso de deficiência);
VI - cópia do cartão bolsa família (se for beneficiário).
VII - uma foto 3x4.
VIII - cópia do RG e CPF pai/mãe ou responsável.

Art. 116 Quando a matrícula se fizer em razão de transferência, no decorrer do período letivo, deverá os pais/responsáveis apresentar o Histórico Escolar contendo dados referentes ao aproveitamento, frequência e número de faltas.

Art. 117 Aluno com pendência de documentação de transferência no final do Ano Letivo, somente poderão efetuar a rematrícula ou transferência após a regularização da referida documentação junto a esta Instituição de Ensino.

Parágrafo único - Na matrícula e renovação de matrícula serão exigidos os documentos cujos dados devam ser atualizados ou daqueles que por acaso não tiver o candidato apresentado ainda.

Art. 118 Por determinações legais ou dos órgãos competentes, ou ainda em razão da conveniência administrativa ou pedagógica, poderá o estabelecimento exigir outros documentos para a aceitação de matrícula.

Art. 119 O aluno maior de 17 (dezessete) anos de idade com duas reprovações ou desistências consecutivas, sem motivo justo, será matriculado se houver vaga.

Art. 120 Em hipótese alguma serão devolvidos originais de documentos referentes à vida escolar do aluno.

§1º Para efetivar a matricula o pai fica obrigado a assinar a ficha de matrícula.

Art. 121 A classificação do aluno, em qualquer ano, com exceção do 1º ano do Ensino Fundamental, poderá ser feita das seguintes formas:

§1º - por promoção, para os alunos que concluíram a série, na própria Escola;

§2º - por transferência, para alunos oriundos de outras escolas do Estado, do País ou do Exterior;

§3º- independente de escolarização anterior, mediante teste de localização que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato para localização no ano.

Art. 122 Os testes para localização no ano para alunos que não possuem comprovantes de escolaridade, serão classificatórios, considerando-se o elenco curricular da Base Nacional Comum.

§1º Os testes de localização serão elaborados pela equipe técnica e professores da Escola, constituídos por conteúdos terminais das disciplinas do elenco curricular da Base Nacional Comum, equivalente ao ano imediatamente anterior a pretendida pelo candidato a matrícula.

§2º O candidato aprovado nos testes aos quais for submetido, a Escola procederá à devida classificação no ano, matriculando-o.

§3º As notas obtidas no teste classificatório deverão constar, obrigatoriamente, nos documentos que integram a vida escolar do aluno.

§4º Os testes serão aplicados somente para alunos deste Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 123 A transferência de aluno para outro estabelecimento de ensino torna-se efetiva mediante requerimento do interessado e pronunciamento favorável da Secretaria da escola quanto à ordem de seus assentamentos escolares.

Art. 124 A transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino torna-se efetiva depois de satisfeitas as normas legais aplicáveis, as contidas no presente Regimento e, ainda:

§1º - o aluno transferido fica sujeito às adaptações cabíveis e necessárias a cada componente curricular conforme decisão do Conselho de Classe;

§2º- as transferências recebidas devem vir acompanhadas de documento hábil legalmente válido, contendo o Histórico Escolar dos componentes curricular cursados;

§3º- as transferências de alunos de estabelecimentos de ensino estrangeiros estão sujeitas a procedimentos especiais segundo a legislação aplicável a cada caso, cabendo ao Conselho de Classe o devido pronunciamento.

Art. 125 A transferência do aluno de um para outro estabelecimento de ensino, far-se-á pela Base Nacional Comum.

Art. 126 Os alunos transferidos das outras unidades da Federação, para fins de matrícula por transferência, em caso de dúvida quanto à validade, deverão apresentar o Histórico Escolar devidamente autenticado pela Secretaria Municipal de Educação de origem.

Art. 127 A matrícula de aluno transferido que tiver sujeito a estudos de recuperação no final do período letivo, será aceita se houver igualdade de currículo e programas.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO

Art. 128 A avaliação do rendimento escolar do aluno matriculado na escola será baseada no seu progresso cognitivo, contextualizado em termos sócio - econômico e culturais.

Art. 129 A avaliação como elemento do planejamento de ensino, constitui-se um processo sistemático, contínuo, processual coletivo e baseia-se em objetivos claramente definidos e realiza-se em função do aluno, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 130 Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter classificatório ou comparativo, serve para demonstrar os avanços das crianças em um período de tempo, ou seja, a evolução do desenvolvimento da aprendizagem nesta faixa etária.

Art. 131 A avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno por meio de relatórios e portfólios que terão como objetivos demonstrar a evolução da criança em um determinado espaço de tempo.

Art. 132 A avaliação do 1º ano será realizada no decorrer dos bimestres através de vários instrumentos, tais como: observação e acompanhamento através de registros descritivos do desenvolvimento da aprendizagem frente aos objetivos propostos, e os resultados serão registrados em ficha individual para acompanhamento da evolução do rendimento do aluno.

Art. 133 No 1º ano do Ensino Fundamental, o aluno será avaliado e terá progressão continuada na seguinte forma e condições:

I - no decorrer dos bimestres, a avaliação do aluno dar-se-á pela observação e acompanhamento do desenvolvimento de sua aprendizagem frente aos objetivos propostos, e os resultados será registrado através das fichas individuais de acompanhamento da aprendizagem;

II - A avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, havendo progressão continuada do 1º ano para o 2º ano, desde que o aluno alcance o mínimo de 75 % da frequência do total das horas e dias letivos anuais previstos.

§ 1º Na progressão continuada deve ser garantido ao aluno o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências previstas no Ciclo de alfabetização.

Art. 134 O aluno do 1° ano, que não desenvolver as competências dos Direitos de Aprendizagem do Ciclo de Alfabetização tem direito ao estudo de recuperação.

Art. 135 A partir do 2º ano do Ensino Fundamental, a fórmula usada é a média aritmética.

Art. 136 A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Art. 137 O controle da assiduidade ficará a cargo da escola, ficando o aluno obrigado a frequentar pelo menos 75 % do total de horas letivas anuais da série, conforme legislação em vigor e o que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas anuais serão considerados retidos na série.

Art. 138 O ano letivo compreenderá 04 (quatro) bimestres; no decorrer dos quais, serão feitos, obrigatoriamente, as verificações parciais.

I - a atribuição de notas será feita por bimestre, resultando de todas as avaliações realizadas no decorrer do mesmo;

II - a escola fixará um mínimo de 02 (duas) avaliações por bimestres compreendendo trabalho de pesquisa, testes escrito e/ou orais. Conforme proposta pedagógica

III - as notas bimestrais deverão ser expressas em inteiro e meio, com exceção dos resultados obtidos no cálculo da média final, que poderão ser expressas até décimos.

Art. 139 Os Componentes Curriculares a serem avaliados de 2º a 9º ano são: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

§ 1º Os componentes curriculares Arte e Educação Religiosa, nas séries iniciais, serão trabalhados de forma interdisciplinar e terão seus resultados inseridos nos demais componentes.

§ 2º O Componente Curricular de Educação Física, nos anos iniciais do ensino fundamental será trabalhado de forma lúdica e recreativa não havendo retenção.

§ 3º Os componentes curriculares Educação Física, Arte e Educação Religiosa e os da parte diversificada, nas séries finais, deverão ser objetos de verificação das habilidades e competências, considerando os objetivos propostos em cada um desses componentes e ter seus resultados expressos em notas, para simples acompanhamento, não sendo consideradas para fins de promoção ou retenção do aluno.

§ 4º Será assegurado aos alunos com necessidades educacionais especiais mediante documentação/laudo médico, avaliação com estratégias diferenciadas, portfólios, Relatórios do professor da sala de AEE, fichas e registros diários.

Art. 140 Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas de zero a dez, preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Sendo considerado aprovado o aluno que alcançar média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75% do total das horas letivas anuais da série.

Art. 141 O aluno de aproveitamento insuficiente será submetido a estudos de recuperação, devendo obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% do total dos dias destinados à recuperação.

Art. 142 O aluno terá direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares, e ocorrerá no final do ano letivo.

Art. 143 No 1º ano a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, havendo promoção automática do 1º Ano, para o 2º ano.

Art. 144A partir do 2º ano do Ensino Fundamental, a fórmula usada é a média aritmética:

I - $MA = \frac{N + N + N + N}{4}$

***MA* =** média anual
***N* =** notas bimestrais
4 = quantidade de bimestres.

a) Será considerado aprovado o aluno que obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas anuais da série.

b) O aluno que não obtiver a Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) submeter-se-á a estudo de recuperação.

c) Não haverá arredondamento de média anual.

§ 1º Os alunos com necessidades educacionais especiais estarão sujeitos aos critérios de avaliação adotados para os demais alunos, mas com utilização de formas alternativas de comunicação e adaptação dos materiais didáticos e dos ambientes físicos às suas necessidades. Caso o aluno não acompanhe o mesmo ritmo dos demais, o registro de seu desenvolvimento será realizado através de ficha, portfólio ou relatórios onde constarão suas habilidades e progresso.

§ 2º Os alunos com necessidades educacionais especiais que não demonstrarem domínio dos conteúdos escolares, a escola levará em conta suas habilidades e potencialidades e no final do ano letivo decidirá sobre sua promoção. Cabendo ao Conselho Escolar e equipe gestora, juntamente com a família, decidir sobre seu progresso ou retenção.

Parágrafo único: Os alunos que se encontrarem em situação excepcional, estarão amparados conforme o caso:

I - pelo Decreto-Lei nº. 1.044/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que especifica;

II - pela Resolução nº 1230/18/CEE/RO;

III - pelas demais legislações pertinentes;

IV - quando perdurar a situação excepcional no decorrer de todo o ano letivo, caberá ao Conselho Escolar decidirem sobre os procedimentos cabíveis a sua promoção.

Art. 145 Na ficha deverá ser assegurado o registro dos seguintes dados:

I - identificação da escola;

II - o ID do aluno;

III - identificação do aluno/professor/ano/turno/turma;

IV - desempenho por componente curricular;

V - parecer bimestral do professor sobre o objetivo da aprendizagem do aluno por componente curricular, por meio da execução e a avaliação das atividades;

VI - local, data, assinatura do professor, assinatura do diretor ou supervisor e do responsável pelo aluno.

SEÇÃO II
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 146 Entende por recuperação como medida de prevenir ou impedir a reprovação do aluno devendo ser conduzida como trabalho individualizado de orientação e acompanhamento de estudos, capaz de levar o aluno a sanar as insuficiências verificadas em seu aproveitamento.

Art. 147 O aluno terá direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares e ocorrerá no final do ano letivo.

Parágrafo único. Não haverá estudo de recuperação por insuficiência de frequência.

Art. 148 O aluno submeter-se-á a estudos de recuperação quando a frequência for igual ou superior a 75% e aproveitamento inferior a 6,0 (seis).

Art. 149 O aluno será considerado aprovado após os estudos de recuperação se obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 150 O período mínimo destinado aos estudos de recuperação será equivalente aos seguintes percentuais:

§1º 05% (cinco por cento) do total da carga horária de cada componente curricular;

§2º os dias destinados aos estudos de recuperação não serão computados como dias letivos para fins de cumprimento do currículo e do ano letivo.

SEÇÃO III
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO

Art. 151 O suporte do aproveitamento de estudos é de ordem legal e as sua efetivação são de ordem pedagógica.

Parágrafo único. Nas transferências, o aproveitamento de estudos deve levar em conta os conhecimentos realmente adquiridos pelo aluno.

Art. 152 Cabe à Escola, através do Conselho de classe, dispensar estudos incluídos em determinado Currículo por considerar equivalentes a eles os já realizados pelo aluno.

Art. 153 O aproveitamento de estudos supõe uma comparação entre dois currículos (o da escola de origem do aluno e o da escola de destino), seguidos ou não de adaptação.

§1º O aluno deverá ser matriculado conforme o que resultar da análise dos dois currículos;

§2º A Escola deverá levar em conta os componentes curriculares creditados como consequência do aproveitamento de estudos.

§3º A Escola deverá sempre observar o princípio fundamental de que a transferência do Ensino fundamental se faz pela Base Nacional Comum.

Art. 154 O aluno com curso ou estudo realizado no exterior terá tratamento de acordo com a legislação específica em vigor.

SEÇÃO IV
DA FREQUÊNCIA

Art. 155 Cabe ao Professor dar a totalidade das aulas previstas no currículo e, em caso de impedimento temporário, as aulas deverão ser repostas pelo mesmo professor ou dadas por um substituto com prévia autorização da direção da escola.

Art. 156 O aluno do Ensino Fundamental, ao final do ano letivo, deverá ter a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais da série.

Art. 157 Cabe à Escola o controle da frequência que deverá ocorrer bimestralmente, prevendo-se reprovações por insuficiência de frequência.

Art. 158 O aluno que ultrapassar o limite dos de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no total de horas letivas estará retido na série, independentemente do aproveitamento obtido.

Parágrafo único. A insuficiência revelada na aprendizagem será objeto de correção pelo processo de recuperação em sua forma regimental; as faltas, não.

Art. 159 Cabe ao professor responsável pelo componente curricular o controle da frequência de seus alunos, observando necessariamente que:

I - não há abono de faltas;

II - as faltas coletivas não interrompem a matéria a ser lecionada.

Art. 160 O aluno não será promovido em qualquer componente curricular somente por frequência.

Art. 161 Será dispensado da prática de Educação Física, o aluno que apresentar deficiência física incompatível ou moléstia impeditiva devidamente atestada pelo médico designado pelo sistema oficial, bem como nos casos previstos na legislação especifica aplicável.

§1º A dispensa será definitiva ou temporária conforme a natureza da deficiência ou moléstia de que for o aluno portador, conforme estabelece o atestado médico oficial ou enquanto pendurar, comprovadamente a situação na legislação prevista.

§2º O aluno será dispensado da prática de Educação Física e não de outras atividades que venham ao encontro dos objetivos da Educação Física.

Art. 162 O aluno que se encontrar em situação excepcional, estará amparado pelo Decreto-Lei nº. 1044 de 21 de outubro de 1969, e na Lei nº. 6202/75, e demais legislações atinentes.

Art. 163 O tratamento previsto no artigo anterior não poderá ser aplicado se a situação excepcional do aluno pendurar durante todo o período letivo e o de recuperação, casos em que será considerado reprovado.

Art. 164 Os alunos convocados para o Serviço Militar terão suas faltas abonadas conforme previsto na Lei de Serviço Militar nº. 4375, artigo 60, parágrafo 4º, desde que suas faltas se dê em, comprovadamente, em virtude de obrigações dessa condição.

Parágrafo único: O tratamento dispensado ao aluno em situação especial deverá ser devidamente registrado em sua pasta individual.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 165 O Calendário escolar é organizado e aprovado pelos órgãos competentes, visando programar e disciplinar as atividades do ano letivo devendo necessariamente:

I - ser elaborado com antecedência;

II - conter a previsão mínima de 200 dias letivos, estipulados por lei, excluindo o tempo reservado para a recuperação final;

III - determinar datas para a entrega de resultados de avaliação da aprendizagem na secretaria escolar;

IV - fixar datas para recuperação;

V - determinar datas e início e término de períodos e ano letivo;

VI - prever feriados, datas comemorativas e festivas;

VII - prever os períodos de férias de alunos, professores, pessoal técnico-administrativo e de apoio;

VIII - determinar as datas de matrículas e rematrículas;

IX - prever as datas destinadas a reuniões pedagógicas, administrativas, de conselho de classe e do conselho Escolar;

X - prever atividades extraclasses;

XI - prever formação continuada e a avaliação do ano letivo;

XII - estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 166 Não poderá ser colocado em funcionamento, sob as penas da Lei, qualquer habilitação ou curso sem autorização favorável do Conselho Estadual de Educação e Ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 167 O diretor sempre que necessário, discutirá normas complementares com órgãos colegiados.

Art. 168 As alterações regimentais podem ser sugeridas pela direção e órgãos colegiados.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho Escolar incorporar e aprovar as alterações sugeridas em novo texto regimental, encaminhando à SEMED para homologação.

Art. 169 As alterações regimentais entrará em vigor após sua aprovação e homologação.

Art. 170 Será obrigatório o hasteamento solene das bandeiras do Brasil, do Estado e do município, no mínimo uma vez por semana com a presença de toda comunidade escolar, sendo entoados os respectivos hinos.

Art. 171O ato de matrícula do ano, bem como o de investidura de qualquer servidor no Estabelecimento, implica no compromisso formal de acatar e respeitar este Regimento.

Art. 172 Os servidores e alunos de outros estabelecimentos de ensino que utilizarem as dependências desta escola para fins educacionais estão sujeitos ao cumprimento deste regimento.

Art. 173 Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos em primeira instância pelo Diretor; em segunda instância pelo Conselho escolar e em terceira pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 174 Este Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução 435/08/CEE/RO, reelaborado e aprovado pelo Conselho Escolar e entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Art. 175 Fica revogado o Regimento homologado pelo Termo nº. 002/2019/SEMED 26 de setembro de 2019.

Espigão do Oeste, RO, 04 de Abril de 2025.

Protocolo 38099

PORTARIA Nº. 871/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAÇÃO de Acompanhamento da Obra do Convênio **031/2025/PGE-DERADM, cujo objeto é: A recuperação de 956,20 km de estradas vicinais,** para o acompanhamento da execução dos serviços da referida obra os engenheiros: **Aloísio Cordeiro da Silva e Roberto Takei Vasconcelos**, a partir de 02/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38101

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6592, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 31/SEMAF-EXECUÇÃO/2025, ID 1079969, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 2.159,72 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;

IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 127/3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato - **R$ 2.159,72 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;

IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Amortização das Dívidas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 124/3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato - **R$ -2.159,72 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de abril de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 38085

DECRETO Nº 6593, DE 02 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 39/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2025, ID 1079581, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0001 Manutenção de Recursos Humanos SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de trabalhos de Campo - **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 143/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ -2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de maio 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 38086

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ATA Nº. 04/2025

ATA Nº. 04/2025 Aos Vinte e Oito dias (28) do mês de Abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e três minutos na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº 2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Alessandra Raasch Rogus e Naira Regina Ricieri, para realização da reunião ordinária do mês de Abril de 2025. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Abril de 2025; b) Aplicações da receita de Março de 2025; e (c) Aplicações de resgates de renda variável. Em referência ao item (a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Abril de 2025: Os economistas do mercado financeiro reduziram a expectativa de inflação de 2025 pela segunda semana consecutiva. Para a inflação de 2025, a estimativa do mercado passou de 5,57% para 5,55%. Mesmo com a redução, a expectativa continua bem acima do teto da meta, que é de 4,5%. Para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2025, a projeção do mercado ficou estável em 2%. Os economistas do mercado financeiro mantiveram estável a projeção para a taxa básica de juros neste ano. Em março, o BC elevou os juros pela quinta vez seguida, para 14,25% ao ano. E também indicou que deve elevar novamente a taxa em maio. A projeção para a taxa de câmbio para o fim de 2025 permaneceu em R$ 5,90. Para o fim de 2026, a estimativa recuou de R$ 5,96 para R$ 5,95. (b) Aplicações da receita de Março de 2025: o valor da receita de Março para aplicação é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões) que de acordo com análise e recomendação será feito credenciamento e será aplicado no fundo BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP CNPJ: 13.077.418/0001-49. (c) Aplicações de resgates de renda variável: Conforme recomendação continuará diminuindo a exposição da carteira em renda variável em BDR. Sendo assim, será efetuado o resgate no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões) do fundo BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FIC AÇÕES BDR NÍVEL I CNPJ: 39.255.695/0001-98 e a aplicação será solicitado análise do fundo BB GOVERNANÇA IS CNPJ: 10.518.335/0001-88 e sendo favorável será realizado o credenciamento. Considerando o desenquadramento do limite de aplicação em crédito privado estabelecido na política de investimentos em 5% de acordo com o

Art. 7º V b foi ultrapassado 0,97% resultando em 5,97% no mês de março em razão das movimentações de realocação da carteira, delibera-se o resgate de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para fins de ajustes e conformidade sendo aplicado no fundo ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA SIMPLES FI CNPJ: 06.175.696/0001-73. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião ás nove horas e quarenta minutos. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Alessandra Raasch Rogus, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

Valdineia Vaz Lara
Gestor de Recursos/ CPA10 Anbima/ CP RPPS DIRIG II/ CP RPPS CGINV II
Portaria nº. 005/GP/2021
Decreto nº. 4800/2021

Naira Regina Ricieri
Presidente do Comitê de Investimentos/ CPA10 Anbima/ CP RPPS CGINV I
Decreto nº. 4800/2021

Alessandra Raasch Rogus
Secretária do Comitê de Investimentos/ CPA20 Anbima/ CP RPPS CGINV II
Decreto nº. 5.622/2023

Protocolo 38081

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 035/SRP/CCP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1544/GAB/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA PARA** a**QUISIÇÃO DA LICENÇA DO ADOBE CREATIVE CLOUD, DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, COMO A PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO (IMPRESSOS E DIGITAIS), ARTES PARA CONVITES, POSTS, CAMPANHAS DE MARKETING E TRATAMENTO DE FOTOS PARA USO EM PUBLICAÇÕES E MÍDIAS SOCIAIS.** Valor estimado é de R$ 11.638,66 (onze mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) sete reais e trinta e nove centavos)**,** tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **06/05/2025** das 08h00 às 08h31 do dia **22/05/2025**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/05/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534, Espigão do Oeste/RO, 02de maio de 2025.

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 38071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº 51/2025 - P.G.M.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, n° 1046, bairro Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno - RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VINÍCIUS CARDOSO MARTINS**, com situado Lh 25, Lt 57, Km 36, Chácara Sta. Helena, St. Abaitará em Pimenta Bueno/RO, conforme atos constitutivos nos autos, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3605/2025, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 12.747,67 (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ABÓBORA MADURA	KG	67	R$ 4,95	R$ 331,65
ABOBRINHA VERDE	KG	70	R$ 5,71	R$ 399,70
AMENDOIM	KG	90	R$ 28,50	R$ 2.565,00
BATATA DOCE	KG	150	R$ 5,48	R$ 822,00
COUVE	KG	25	R$ 27,83	R$ 695,75
CEBOLINHA VERDE	KG	8	R$ 29,75	R$ 238,00
MELANCIA	KG	531	R$ 5,83	R$ 3.095,73
MAMÃO PAPAIA	KG	518	R$ 8,88	R$ 4.599,84
TOTAL				R$ 12.747,67

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 583- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal- Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2271/2025 de 11 de abril de 2025.- Ficha: 680- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal- Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2272/2025 de 11 de abril de 2025.- Ficha: 681- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal- Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme

pedido de empenho nº 2273/2025 de 11 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:
9.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador-Geral do Município

VINICIUS CARDOSO MARTINS
Contratado

Protocolo 38067

CONTRATO Nº 45/2025 - P.G.M.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, n° 1046, bairro Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno - RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ABRAHÃO THOMAZ NETO**, com situado Lh 36, Lt 04, St Tatu, em Pimenta Bueno/RO, conforme atos constitutivos nos autos, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3562/2025, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 39.965,45 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Goiaba vermelha	KG	473	R$ 10,83	R$ 5.122,59
Polpa de fruta - sabor maracujá	KG	625	R$ 29,63	R$ 18.518,75
Polpa de frutas - sabor acerola	KG	357	R$ 24,30	R$ 8.675,10
Polpa de fruta - sabor cupuaçu	KG	333	R$ 22,97	R$ 7.649,01
TOTAL				**R$ 39.965,45**

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 824 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal- Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2318/2025 de 14 de abril de 2025 - Ficha: 680- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal - Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2319/2025 de 14 de abril de 2025 - Ficha: 681- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal - Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2320/2025 de 14 de abril de 2025 - Ficha: 942 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.367.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº2321/2025 de 14 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:
9.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador-Geral do Município

ABRAHÃO THOMAZ NETO
Contratado

Protocolo 38105

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118/GP/2025

DE 02 DE MAIO DE 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, processo 4770/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA - CHEFE DE GABINETE,** Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não se tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO N° 5.141/2019

Protocolo 38072

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2025

DE 02 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 05/05/2025, com término em 17/05/2025;

Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante todo período de férias, conforme a Suspensão de Gozo de Férias 1 de 30/04/2025 (ID 1560621).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 05/05/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 104118, Fiscal Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 17 a 28/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 38075

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO N° 8673, DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N° 3574/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

1054	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-037 - Convênio do Estado F.R.: 0.1.632.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	**450.000,00**

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38068

DECRETO N° 8674, DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N° 3575/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 162.921,34 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 10 00 Secretaria Municipal de Relações Institucionais

504	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	**162.921,34**

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 08 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

497	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	**-162.921,34**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38069

DECRETO N° 8675, DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N° 3576/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 954.932,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais) distribuido as seguintes dotações:

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

1055	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-154 - Emenda Parl. Marcos Rocha F.R.: 0.1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	**900.000,00**
1056	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-162 - Emenda Parl. Dep. Laerte Gomes F.R.: 0.1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	**54.932,00**

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

914	10.302.0015.2144.0000 - Assegurar a Manutenção da Farmácia Hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-154 - Emenda Parl. Marcos Rocha F.R.: 0.1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	**-900.000,00**
915	10.302.0015.2144.0000 - Assegurar a Manutenção da Farmácia Hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-162 - Emenda Parl. Dep. Laerte Gomes F.R.: 0.1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	**-54.932,00**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38070

DECRETO N° 8676, DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N° 3577/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 65.059,25 (sessenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

1060	10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 15.2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	**30.984,82**
1061	10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	**11.935,91**
1062	10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.2.502.1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	**1.876,33**
1057	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.2.502.1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	**14.902,83**
1058	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	**2.454,56**
1059	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 15.2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	**2.904,80**

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38108

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SEMFAZ
Interessado/Contribuinte: R.L.LOPES LTDA
Processo n°.: 4785/2025
Assunto de Abertura de Processo: Alvará de Localização e Funcionamento

NOTIFICAÇÃO N°443/2025

Notificamos o contribuinte acima citado da guia DAM referente a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, **ROB2500042690**-inscrição primeiro estabelecimento, emitida pela fiscalização tributária, conforme anexo ao processo 4785/2025.

Segue guia DAM.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno,02 maio de 2025

Waldete Alves de Souza
Fiscal Tributária
Mat.103529

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Protocolo 38106

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através do Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Aviso de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço.

A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página

LICITANET - licitações online www.licitanet.com.br.
Objeto: Contratação do plano de assinatura CANVAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.
DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 14 de maio de 2025.
Horário: Das 09:00h até 15:00h. (Horário de Brasília - DF).
Critério de Julgamento adotado será: MENOR PREÇO
Local: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 28.424,55 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**.
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.pimentabueno.ro.gov.br ícone CIDADÃO Editais e Licitações.

Pimenta Bueno-RO, 02 de maio de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 38088

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos,** sendo vencedoras do certame as empresas:
RINOTOYS LTDA - 37.784.943/0001-62 no montante de **R$ 29.840,00** (vinte nove mil, oitocentos e quarenta reais).
RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03 no montante de **R$1.800,00** (mil e oitocentos reais).
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 03.716.848/0001-00 no montante de **R$32.614,40** (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
ATACADO TRADIÇÃO LTDA - 02.460.701/0001-39 no montante de **R$19.883,40**(dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
RALSON M. LIMA LTDA - 33.146.225/0001-00 no montante de **R$119.726,40** (cento e dezenove mil, setecentos e vinte seis reais e quarenta centavos).
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA - 29.552.649/0001-05 no montante de **R$ 22.759,50** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
FERRAS COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - 35.940.241/0001-03 no montante de **R$475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais).
AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA - 34.759.745/0001-50 no montante de **R$57.032,00** (cinquenta e sete mil, trinta e dois reais).

Valor total a ser homologado **R$ R$ 284.130,70** (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta reais e setenta centavos).

Pimenta Bueno/RO, 02 de maio de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 38077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea 'f' da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente a participação na Oficina teórica e prática de atos preparatórios de licitação - ETP e TR na lei nº 14.133/21. Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.809.716/0001-26, no valor de R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 02 de maio de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 38087

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa MCB Locação e Transporte Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.381.253/0001-88, situada na Rua Liduina, nº 65, Bairro Roque, Porto Velho/RO, a iniciar, a partir desta data, 05 de maio de 2025, os serviços de locação de máquinas e caminhão basculante, no sistema de horas/máquina, para atender recuperação de Estradas Vicinais.
Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Cronograma de Serviços e o Contrato nº 59/2025 - PGM, constantes no Processo Administrativo nº 4207/2025.

Pimenta Bueno, na data de assinatura.

Ronipeterson Kruger
Secretário Municipal - SEMOSP

Protocolo 38107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 02 de maio de 2025.

Processo nº 395.13.01-2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025
Edital nº 33/2025
Sistema de registro de preço nº 15/2025

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo unidades acessíveis para pessoas com deficiência (PCD), com instalação, manutenção, higienização e retirada.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 395.13.01-2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025, por meio de registro de preços, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA PORTAL TENDAS LTDA
CNPJ: 42.785.361/0001-30
VALOR: R$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 38066

3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912605693 , QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**		
CNPJ/MF: 15.845.365/0001-94	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
Endereço: R 07 DE SETEMBRO, 2370, ANEXO COMPARTILHADO, BAIRRO: CENTRO		
Cidade: SANTA LUZIA D'OESTE	UF: RO	CEP: 76950-000
Endereço Eletrônico: gabinetesantaluzia@gmail.com	Telefone: (69) 3434-2580/ (69) 3434-2358	
Representante Legal I: **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 334393	CPF: 315.662.192-72

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0027- 42	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA		
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2137		
Cidade: PORTO VELHO	UF: RO	CEP: 76801-973
Endereço Eletrônico: spm- contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (69) 3216-2514 / (69) 3216-2548	
Gerente de Suporte Comercial: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO		
RG: 1061247 SSP/MS	CPF: 715.318.661-15	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		
RG: 27.631.325-2 SSP/SP	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze), de 21/05/2025 até 21/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 21/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 8.437,50 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2002

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Protocolo 38097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 001/SEMTAS/2024 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	PSICOLOGO 40 HORAS APRESENTOU TERMO DE DESISTENCIA
2º	GIRSON SALES JUNIOR	PSICOLOGO 40 HORAS APRESENTOU TERMO DE DESISTENCIA
3º	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	PSICOLOGO 40 HORAS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/ RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Certidão negativa de débitos municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 30 DE ABRIL DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38083

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo.

1- O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	JECUTIEL DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
5º	ROSILENE MORAIS ELIZEU	MONITOR DE TRANPORTE ESCOLAR
5º	EDIVALDO LEITE RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
6º	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
1º	ALESSANDRO DE SOUZA LIMA	VIGIA
19º	ELIETE SAVASSINE FRANCISCO	PEDAGOGO
32º	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 30 DE ABRIL DE 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 38084

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2025

Edital nº 33/2025
Processo nº: 395/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025
REGISTRO DE PREÇO 15/2025
OBJETO; DIARIAS DE BANHEIROS QUIMICOS

FORNECEDOR: PORTAL TENDAS LTDA
C.N.P.J.: 42.785.361.000130 **TEL/FAX:** 69 84535687
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO 1460 CENTRO ESPIGAÕ DO OESTE RO
NOME DO REPRESENTANTE: VINICIUS GARCIA BANHOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2025 VALOR ADJUDICADO R$ 30.900,00

Item	Especificação	Und	Quant	V.Un	V. Total	Marca
01	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO ESPECIFICAÇÕES: Cabina Sanitária Química, individual e portátil; Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação livre / ocupado externo; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; Com mictório; Com porta papel higiênico e porta papel toalha; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. BANHEIRO QUÍMICO PCDs ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; Com barras de segurança lateral; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação livre / ocupado externo; Com porta papel higiênico; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050. Instalação, manutenção e limpeza.	Diárias	100	309,00	30.900,00	SERV

02/05/2025

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 38095

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

(Renovação contratual)

Processo Administrativo n° 0000374.02.13-2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E CV SENA.

O Município de Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d´Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Matrícula Funcional nº 1347, termo de posse nº 14/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e CV SENA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.164.391/0001-07, sediado(a) na Rua D, n°6215 Bairro Boa Esperança, Município de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Cleverson Vasques Sena, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 0000374.02.13-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/05/2025 até 04/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2. Renovam-se os quantitativos inicialmente contratados, com os valores reajustados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo;
II) Fonte de Recursos: 1.500.0000;
III) Elemento de Despesa: 33.90.39;
IV) Ficha orçamentaria 96/100.
2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS
3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 04/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA -RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA -PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo Diário oficial deste município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: CV SENA
Representante legal - Cleverson Vasques Sena

Protocolo 38109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 31/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA (SEMDEF),** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de empresa para aquisição de ORNAMENTAÇÃO, CADEIRAS E SOM, para a celebração alusiva ao dia das Mães do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **07/05/2025**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é de R$ 38.933,33 (Trinta e oito mil e novecentos e trinta e três reis e trinta e três centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Protocolo 38104

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 02 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CURTIPAN DESTILARIA DE ALCOOL LTDA	**.***.561/0001-**	0020/00005/2025
ROBERLEY ROCHA FINOTTI	***.064.522-**	0020/00008/2025
MAYCON WILLIAN CAVAGNA SALGADO	***.082.652-**	0020/00021/2025
JURACI CUSTODIO	***.476.642-**	0020/00025/2025
MARCOS ROGERIO VUDOVIX	***.399.168-**	0020/00032/2025
SIDINEIA GOMES DE MORAIS	***.523.752-**	0020/00033/2025
JOSE CARLOS VIEIRA	***.106.949-**	0020/00034/2025
LUIZ CARLOS DE SOUSA CAVAGNA	***.672.132-**	0020/00038/2025
MARIA HELENA BARBOSA MUNIZ (ESPÓLIO DE)	***.622.909-**	0020/00041/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:

Data de afixação: 02/05/2025
Data de desafixação: 17/05/2025

Protocolo 38090

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022- CMC
CONTRATO Nº 002/2022- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2022-CMC, do Processo administrativo nº 036/22, a fim de prorrogar por mais 12 meses, previsto para seu vencimento 29/05/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

AMPARO: A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 036/2022.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12meses, passando a contar a partir do dia 30/05/2025 até dia 29/05/2026.

DO PREÇO: Altera a Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2022-CMC, que se refere ao preço do serviço, cujo valor global anual de de R$4.146,45 (quatro mil cento e quarenta e reais e quarenta e cinco centavos) referente à Versão PLUS 50, para o valor de R$4.503,59 (quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos) valor global anual, conforme IGP-M previsto na cláusula Segunda do contrato.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 15 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Contratado

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Protocolo 38078

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/22 PROCESSO 036/22
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. Selso Lopes de Souza, brasileiro, Casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xxx4813xx SSP/RO e CPF sob o nºxx9.310.332-xx, residente e domiciliado sito à Rua Goiás nº 875 Bairro Alvorada, nesta cidade de, Cerejeiras (RO), Celebrou o Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 002/2022, com o contratado e de outro lado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua, Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº XX4.460.249-XX, Identidade nº X.086.763-X.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2022-CMC, do Processo administrativo nº 036/22, a fim de prorrogar por mais 12 meses, previsto para seu vencimento 29/05/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO:
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2022-CMC, que se refere ao preço do serviço, cujo valor global anual de de R$4.146,45 (quatro mil cento e quarenta e reais e quarenta e cinco centavos) referente à Versão PLUS 50, para o valor de R$4.503,59 (quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos) valor global anual, conforme IGP-M previsto na cláusula Segunda do contrato.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia CINDERONDONIA e mural oficial da Câmara pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022, e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras RO, 15, abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Contratado

Testemunhas:
Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Protocolo 38079

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 97/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 2.710, de 28 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **SUENIO SILVA SANTOS,** inscrito no CPF nº. ***.735.152-** para exercer o cargo comissionado de **Procurador Geral da Câmara**, vinculado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da CMEO

Protocolo 38089

PORTARIA Nº. 98/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LUIZ FELIPE GUEDES DA SILVA,** inscrito no CPF nº. ***.058.652-**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor da Diretoria Legislativa**, vinculado ao Setor da **Diretoria Legislativa**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da CMEO

Protocolo 38091

CINDE RONDÔNIA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA